



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

NOTIFICAÇÃO

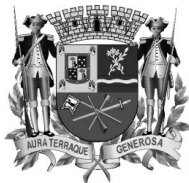
**LICITANTES E EVENTUAIS INTERESSADOS, ADQUIRENTES DO PRESENTE EDITAL
DISPONIBILIZADO VIA “INTERNET”**

**FICAM EXPRESSAMENTE NOTIFICADOS QUE A PUBLICIDADE DO EDITAL DE LICITAÇÃO SERÁ
REALIZADA MEDIANTE DIVULGAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INTEIRO TEOR DO ATO
CONVOCATÓRIO E DE SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS (PNCP).**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500380033003500320036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2025

SUMÁRIO

NOTIFICAÇÃO	1
SUMÁRIO	2
PREÂMBULO	4
1. DO OBJETO.....	6
2. DA PARTICIPAÇÃO	6
3. DO CREDENCIAMENTO	7
4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.....	9
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO.....	21
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	28
8. DO RECURSO E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	30
9. DA CONTRATAÇÃO	32
10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	33
11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO.....	35
12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.....	35
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	35
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	38
ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA	90
ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	91
ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL.....	92
ANEXO V – MODELO – ARQUIVO DE DECLARAÇÕES	95
ANEXO VI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO	96
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO	100



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500380033003500320036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



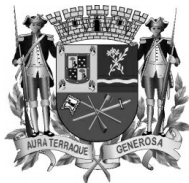


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO	127
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP	131
ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA	132
ANEXO XI – MODELO – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – PROVA DE CONCEITO	134
ANEXO XII – MODELO – DECLARAÇÃO DE VISTORIA.....	137
ANEXO XIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.....	138





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2025

PROCESSO Nº 19716/2024

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/08/2026 ÀS 9H

ÍTEGRA DO EDITAL E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>

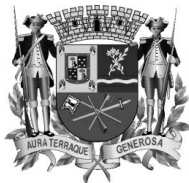
MODO DE DISPUTA: FECHADO-ABERTO

A Câmara Municipal de São José dos Campos faz saber a todos os interessados que se acha aberta a licitação pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com **ITEM ÚNICO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E REDUNDANTE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA DE 1,5 GBPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, que será analisada e julgada pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 90, de 13 de abril de 2026, sendo regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas regulamentações.

O envelope, contendo **a proposta**, deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e será recebido no endereço: Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, PLENÁRIO MÁRIO SCHOLZ, **no dia 12/08/2026 (quarta-feira) às 9h**, local e horário em que será realizada a **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão, após o **CREDENCIAMENTO** dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O envelope, contendo os **documentos de habilitação**, será **exigido apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e imediatamente** após o julgamento da proposta, nos termos do item 7.1 do Edital. **Não** atendidas as condições de habilitação do licitante, o Pregoeiro, seguindo a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

positivo, convocará o licitante para a **apresentação imediata** do envelope de habilitação e assim sucessivamente até a obtenção de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

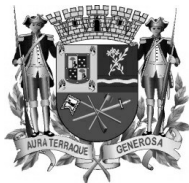
Integram este Edital os Anexos I a XIII.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa estimada em **R\$ 328.249,68 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, onerará a dotação da Câmara Municipal de São José dos Campos no elemento de despesa com detalhamento “3.3.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação”, consignada nos exercícios de 2026, 2027 e 2028.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. Os esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail licitacoes@camarasjc.sp.gov.br e as impugnações deverão ser protocoladas na Divisão de Expediente (sala 103) da Câmara Municipal de São José dos Campos.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São José dos Campos: <http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provimento de acesso à internet, através de link dedicado e redundante de fibra óptica, com velocidade simétrica de 1,5 Gbps, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.**

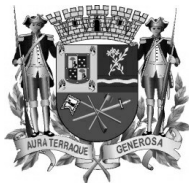
2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as exigências constantes deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação, incluídas as vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) empresa que não emita Nota Fiscal Eletrônica;
- h) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- i) servidor municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada à administração municipal de São José dos Campos, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- j) detentores de mandato eletivo e empresas cujos proprietários sejam detentores de mandato eletivo.

2.3. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. Será concedido o tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos em que dispõe o art. 4º e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme procedimento disposto nos itens 6.22 e 7.11 do Edital.

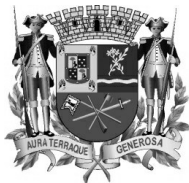
2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item 2.4 fica condicionada à observância do limite de receita bruta de que trata o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, devendo tal condição ter sido declarada no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes nº 1 e nº 2**):

- a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, sendo que tal documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de credenciamento **não** precisarão ser reapresentados no envelope de documentos para habilitação;
- b) **tratando-se de procurador:** o instrumento público de procuração ou particular, do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- c) documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará o licitante;
- d) **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 46, observado o disposto nos §§ 2º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

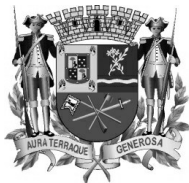
3.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais ou autenticadas em cartório.

- a) Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.3. Serão aceitos documentos com a assinatura eletrônica qualificada, realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou com a assinatura eletrônica avançada, prevista no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, realizada exclusivamente através do sistema do governo federal – GOV.BR.

- a) Caso o licitante envie documentos com a assinatura eletrônica referida no item 3.3 do Edital, será solicitado pelo Pregoeiro que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail, por ele indicado, para a verificação da assinatura junto ao verificador de conformidade de assinatura do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://validar.iti.gov.br/>), no **prazo de 15 minutos**, prorrogável a critério do Pregoeiro.
- b) Não serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja conformidade não possa ser verificada pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo, conforme disposto na Portaria ITI nº 22, de 28 de setembro de 2023 (exemplos: DocuSign, Clicksign e similares).
- c) Os arquivos enviados após o prazo de envio disponibilizado pelo Pregoeiro não serão aceitos, decaindo do direito de sua apresentação.
- d) Os documentos cuja conformidade da assinatura eletrônica **não seja confirmada mediante acesso ao sistema não serão aceitos pelo Pregoeiro**.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

- e) Caso o representante presente tenha poderes para a assinatura do documento, o Pregoeiro oportunizará a sua assinatura.
 - f) Tratando-se da impossibilidade de verificação da assinatura eletrônica aposta na procuração referida no item 3.1 “b” do Edital, o licitante seguirá na licitação **sem representante credenciado**.
 - g) A Câmara Municipal de São José dos Campos **não se responsabilizará** por eventual indisponibilidade ou inconsistência do sistema de verificação da autenticidade de documento no momento da realização da sessão.
- 3.4.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 3.5.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 3.6.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado e cada representante somente poderá representar 1 (um) licitante.
- 3.7.** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seu representante devidamente credenciado.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 4.1.** A proposta **deverá** ser entregue em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS – ITEM ÚNICO

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:

PREGÃO Nº 3/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E REDUNDANTE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA DE 1,5 GBPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

LICITANTE: **XXXX (NOME DA EMPRESA)**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

4.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

4.3. O desatendimento de exigências **meramente formais** que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta **não** importará o afastamento do licitante da licitação.

4.4. A Proposta de Preços, da forma prevista no Anexo IV, deverá conter:

- a) **declaração**, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência e de que os preços propostos abrangem integralmente todos os custos e encargos necessários à execução do objeto licitado, diretos e indiretos, incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) **declaração**, sob as penas da lei, de que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) **declaração**, sob as penas da lei, de que o licitante possui e mantém em operação, em ambiente de nuvem ou em infraestrutura on-premises, solução de proteção contra ataques de negação de serviço (Anti-DDoS), estando ciente de que a implantação, a eficácia e a conformidade técnica da solução serão objeto de comprovação e testes pela Contratante durante a fase de recebimento definitivo, após a assinatura do contrato, e de que a não comprovação de sua funcionalidade constitui causa suficiente para a recusa do recebimento do serviço;
- d) **declaração**, sob as penas da lei, de que o licitante assumirá, integral e exclusivamente, a responsabilidade por todos os encargos, obrigações e riscos, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, criminal e administrativa, decorrentes de seus atos na execução da Prova de Conceito (PoC), bem como pela observância de todas as normas técnicas, das normas relativas ao uso de bens públicos ou privados, dos regimentos de segurança do trabalho, inclusive quanto ao uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs), e pela regularidade de seus contratos com terceiros, estando ciente de que a Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

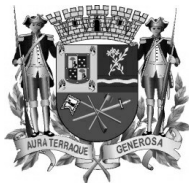
permanecerá totalmente eximida de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, por atos ou omissões do licitante ou de seus prepostos que venham a infringir a legislação vigente ou contratos privados, cabendo ao licitante assegurar a plena regularidade de sua atuação;

- e) **preço unitário e total**, sendo o preço total **grafado em numeral e por extenso**, contendo até 2 (duas) casas decimais, em **moeda corrente nacional**;
- f) **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes;
- g) **identificação do quantitativo e do modelo do equipamento de borda** ofertado mediante a indicação do código de identificação completo do equipamento apresentado pelo fornecedor, conhecido como **Part Number (PN)**;

4.4.1. Juntamente com a proposta, apresentada na forma dos itens 4.1 e 4.4, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **documentação oficial emitida pelo fabricante do equipamento de borda** que comprove o atendimento integral às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I;
 - i. Serão aceitos, para fins de comprovação, documentos públicos como catálogos, manuais, folhetos técnicos ou documentos extraídos do site oficial do fabricante, desde que contenham informações claras e detalhadas sobre as características técnicas do equipamento ofertado;
- b) comprovante de **registro válido de seu AS (Autonomous System)** junto a organismos nacionais competentes;
 - i. A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de cópia impressa da página do site do Registro.br (<https://registro.br/tecnologia/ferramentas/whois/>) ou do Registro de Endereços da Internet para América Latina e Caribe – LACNIC (<https://query.milacnic.lacnic.net/home>);
- c) comprovação da existência de **2 (duas) conexões diretas de tráfego com os Pontos de Troca de Tráfego do IX.br – São Paulo**, cada uma com capacidade mínima de 10 Gbps. A comprovação deste requisito deverá ser realizada, alternativamente, por meio de:
 - i. apresentação de captura de tela (print) do sítio eletrônico “<https://www.peeringdb.com/>”, que contenha, com a consulta realizada à ASN





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

- de titularidade do licitante, a exibição, na tabela “Ponto de Exchange de Peering Público”, dos Pontos de Troca de Tráfego IX.br conectados e a velocidade identificada pelo referido sistema; **ou**
- ii. apresentação de captura de tela (print) do sítio eletrônico “<https://bgp.tools/>”, que contenha, com a consulta realizada à ASN de titularidade do licitante, a exibição, na aba “IX”, dos Pontos de Troca de Tráfego IX.br conectados e a velocidade identificada pelo referido sistema;
- d) comprovação da **existência das conexões diretas com sistemas autônomos (ASNs) de provedores distintos de Upstream** sendo, no mínimo, 2 nacionais e 1 internacional, conforme estabelecido nos requisitos técnicos do backbone;
- i. A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de captura de tela (print) do sítio eletrônico “<https://bgp.tools/>”, que contenha, com a consulta realizada à ASN de titularidade do licitante, a exibição, na aba “Overview”, da lista de provedores Upstreams identificados pelo referido sistema;
- e) comprovação do **país registrado de cada ASN de Upstream solicitado**;
- i. A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação da captura de tela (print) do sítio eletrônico “<https://bgp.tools/>” ou “<https://bgp.he.net/>”, que contenha, com a consulta realizada à ASN de titularidade da provedora de Upstream, a exibição, na aba “Whois”, o campo “Country” com o país identificado pelo referido sistema;
- f) comprovação que possui implementado o **sistema de segurança Resource Public Key Infrastructure (RPKI)** em sua infraestrutura de Border Gateway Protocol (BGP). A comprovação deve ser realizada, alternativamente:
- i. mediante a apresentação de captura de tela (print) do sítio eletrônico “<https://bgp.he.net/>”, que contenha, com a consulta realizada à ASN de titularidade do licitante, a exibição, na aba “AS Info”, a existência de RPKI válido para prefixos IP, no campo “RPKI Originated Valid (v4)”; **ou**
 - ii. mediante a apresentação de captura de tela (print) do sítio eletrônico “<https://lg.ix.br/>”, que contenha, com a consulta realizada à ASN de titularidade do licitante, na tabela “Routes accepted”, a exibição das informações que comprove a existência de RPKI com status válido para prefixos IPs.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

4.4.2. As capturas de tela exigidas nas alíneas “b” a “f” do item 4.4.1 deverão apresentar, no cabeçalho ou rodapé, o Localizador Uniforme de Recursos (URL) da página consultada e a respectiva data de acesso. As informações demonstradas deverão permanecer disponíveis em ambiente público e acessível no sítio eletrônico correspondente, a fim de viabilizar a verificação de sua autenticidade e conformidade pela Administração.

4.5. A proposta deverá estar **digitada** com clareza e impressa em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do licitante para organização e identificação da proponente, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, a qualificação do signatário e estar datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

4.6. Serão aceitos documentos com a assinatura eletrônica qualificada, realizada por meio de **certificado digital no padrão ICP-Brasil** instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, **ou** com a assinatura eletrônica avançada, prevista no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.063, de 2020, realizada **exclusivamente** através do **sistema do governo federal – GOV.BR.**

- a) Caso o licitante envie a proposta com a assinatura digital referida no item 4.6. do Edital, será solicitado pelo Pregoeiro que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail, por ele indicado, para verificação da assinatura junto ao verificador de conformidade de assinatura do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://validar.iti.gov.br/>), no **prazo de 15 minutos**, prorrogável a critério do Pregoeiro.
- b) **Não serão aceitas** assinaturas eletrônicas cuja conformidade não possa ser verificada pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo, conforme disposto na Portaria ITI nº 22, de 2023 (exemplos: DocuSign, Clicksign e similares).
- c) **O arquivo contendo a proposta somente deverá ser enviado após a solicitação do Pregoeiro, no intuito de resguardar o sigilo das propostas.**
- d) O arquivo da proposta enviado fora do prazo estabelecido pelo Pregoeiro **não será aceito, decaindo do direito de sua apresentação.**
- e) A proposta cuja conformidade da assinatura digital não seja confirmada, mediante acesso ao sistema, será **desclassificada** pelo Pregoeiro.

4.7. Caso o representante presente tenha poderes para a assinatura da proposta, o Pregoeiro oportunizará a assinatura do documento, **não** sendo, portanto, a proposta desclassificada com fundamento no item 4.6, alínea “e”.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

4.8. A Câmara Municipal de São José dos Campos **não se responsabilizará** por eventual **indisponibilidade** ou inconsistência do sistema de verificação da autenticidade de documento no momento da realização da sessão.

4.9. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.10. Havendo divergência entre:

- a) os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos arábicos, prevalecerá o **menor preço**;
- b) o quantitativo do item e seu valor unitário, prevalecerá o **menor preço**, desde que corresponda ao total da proposta.

4.11. Não será permitido ao licitante a oferta de proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto no Edital.

4.12. Conforme as alíneas “a” e “b” do item 4.4, o licitante deverá computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, ficando esclarecido que **não** será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços propostos, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

4.13. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame, implicando em aceitação de todas as disposições do Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação, dispostos no item 5.2, deverão ser entregues em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:

PREGÃO Nº 3/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E REDUNDANTE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA DE 1,5 GBPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

LICITANTE: **XXXX** (NOME DA EMPRESA)

5.2. Para fins de habilitação, apenas o licitante vencedor da etapa de lances deverá apresentar toda a documentação indicada a seguir, **obrigatoriamente** dentro do envelope nº 2 (item 5.1):

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **decreto de autorização**, tratando-se de **sociedade estrangeira** no país e **ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

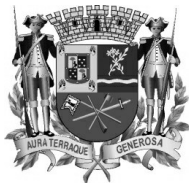
5.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500380033003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeito de Negativa, da sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto do certame **(ICMS)**;
 - e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
 - g) Declaração, subscrita por representante legal do licitante, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V – Modelo – Arquivo de Declarações).
- 5.2.2.1.** Entende-se por sede do licitante a sede onde está localizada a empresa (sociedade, empresa individual, etc).
- 5.2.2.2.** As certidões de regularidade fiscal apresentadas deverão abranger os créditos não inscritos em Dívida Ativa, declarados ou apurados e ainda pendentes de inscrição, e os créditos inscritos em Dívida Ativa.

5.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 5.2.3.1.** Para os licitantes sediados no Estado de São Paulo, a apresentação da certidão denominada “Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações Judiciais” não dispensa a apresentação da certidão emitida pelo sistema eproc, denominada “Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível”. As referidas certidões deverão ser apresentadas de forma complementar, de modo a abranger a totalidade das informações judiciais pertinentes à qualificação econômico-financeira do licitante.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Apresentação de certidão(ões) ou atestado(s)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que demonstre(m) capacidade técnico-operacional por meio da execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, devendo o licitante comprovar execução satisfatória relativa à **prestação de serviço de acesso à internet por meio de link dedicado com velocidade simétrica de**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

transmissão de, no mínimo, 750 Mbps, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da velocidade exigida no certame, contemplando ainda, a disponibilização de acesso redundante, em períodos sucessivos ou não, por um prazo de 1 (um) ano;

b) Comprovação de que possui, em seu nome e vinculado ao seu próprio CNPJ, **Termo de Autorização para Exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)**, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Sob nenhuma hipótese serão aceitas licenças em nome de terceiros ou consórcios. A comprovação deve ser realizada alternativamente:

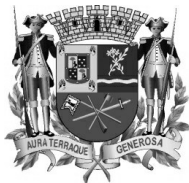
- i. por meio da entrega da cópia impressa da tela do site da Anatel com a comprovação da existência dos dados de outorga do licitante na lista de “entidades prestadoras outorgadas”, no site “<https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/outorga-e-licenciamento>”, com os filtros habilitados:
 - 1) **Tipo de entidade:** Outorgada;
 - 2) **Tipo de outorga:** Serviços de Interesse Coletivo e Restrito (SIC);
 - 3) **Serviço de notificação:** Banda larga fixa;
 - 4) **Código e nome do serviço da notificação:** Serviço de comunicação multimídia; **ou**
- ii. por meio da entrega da cópia do extrato de publicação no Diário Oficial da União com as informações da outorga; **ou**
- iii. por meio da apresentação do Termo de Autorização para prestação de serviços SCM em cópia simples, acompanhado do original para conferência.

5.2.4.1. Devem ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

5.2.4.2. Em sede de diligência, o Pregoeiro poderá requisitar documentos quando houver necessidade de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

5.2.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.





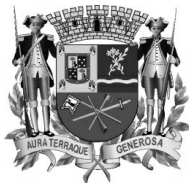
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

5.2.5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 5.2.5.1.** O licitante deverá atestar conhecimento das condições locais e das peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo-lhe assegurado o direito de realizar vistoria prévia, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2.5.2.** O prazo para realização da vistoria nas instalações do local de execução dos serviços iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.2.5.3.** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail informatica@camarasjc.sp.gov.br.
- 5.2.5.4.** Para a realização da vistoria, o licitante ou seu representante deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento oficial de identificação e de declaração assinada por representante legal da empresa, autorizando sua participação na vistoria.
- 5.2.5.5.** A vistoria prévia tem por finalidade permitir ao licitante avaliar as condições locais e as peculiaridades da execução dos serviços, bem como obter as informações necessárias à elaboração da proposta e à futura execução contratual.
- 5.2.5.6.** A realização da vistoria poderá ser substituída por declaração de ciência e responsabilidade, assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando ciência das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2.5.7.** Não serão aceitos pedidos de alteração contratual, inclusive de reequilíbrio econômico-financeiro, fundamentados em fatos ou condições preexistentes à apresentação da proposta e que fossem passíveis de conhecimento mediante vistoria técnica ou análise das informações disponibilizadas pela Administração.
- 5.2.5.8.** A comprovação da realização da vistoria ou a apresentação da declaração de ciência e responsabilidade constitui condição para habilitação do licitante, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2.5.9.** A declaração de vistoria (Anexo XII) ou a declaração de ciência e responsabilidade (Anexo XIII) deverá ser entregue dentro do “Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação”, sob pena de inabilitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

5.2.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.2.6.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, conforme modelo mostrado no Anexo V, atestando que:

- a) nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) os proprietários da empresa **não** são titulares de mandato eletivo, em cumprimento ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.400, de 14 de junho de 1993;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

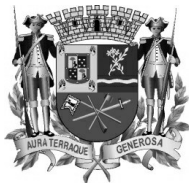
5.3.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples **acompanhada dos originais** ou autenticadas em cartório.

5.3.1.1. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.3.2. Serão aceitos documentos com a assinatura eletrônica qualificada, realizada por meio de **certificado digital no padrão ICP-Brasil** instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, **ou** com a assinatura eletrônica avançada, prevista no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.063, de 2020, realizada **exclusivamente** através do **sistema do governo federal – GOV.BR.**

5.3.2.1. Caso o licitante envie os documentos com a assinatura digital referida no item 5.3.2, será solicitado pelo Pregoeiro que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail, por ele indicado, para verificação da assinatura junto ao verificador de conformidade de assinatura do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação





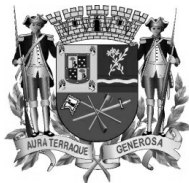
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

(<https://validar.iti.gov.br/>), no **prazo de 15 minutos**, prorrogável a critério do pregoeiro.

- 5.3.2.2.** **Não serão aceitas** assinaturas eletrônicas cuja conformidade não possa ser verificada pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo, conforme disposto na Portaria ITI nº 22, de 2023 (exemplos: “DocuSign”, “Clicksign” e similares).
- 5.3.2.3.** Os arquivos enviados após o prazo de envio disponibilizado pelo Pregoeiro **não serão aceitos, decaindo do direito** de sua apresentação.
- 5.3.2.4.** Os documentos cuja conformidade da assinatura digital não seja confirmada mediante acesso ao sistema **não serão aceitos** pelo Pregoeiro.
- 5.3.2.5.** Caso o representante presente tenha poderes para a assinatura do documento, o Pregoeiro oportunizará a sua assinatura.
- 5.3.2.6.** A Câmara Municipal de São José dos Campos **não se responsabilizará** por eventual indisponibilidade ou inconsistência do sistema de verificação da autenticidade de documento no momento da realização da sessão.
- 5.3.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 5.3.4.** Na hipótese de **não** constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5.3.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo que a regularidade fiscal e trabalhista só será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 5.3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item 5.3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

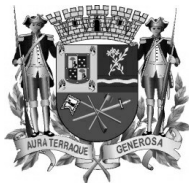
Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

- 5.3.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.3.7.** Em caso de dúvida sobre o ramo de atividade da empresa, esta será dirimida por meio das disposições constantes do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 6.1.** Em atendimento ao art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sessões públicas deste certame serão gravadas em áudio e vídeo e ainda transmitidas ao vivo no endereço: <http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>.
- 6.2.** Durante a sessão, os licitantes deverão se manifestar exclusivamente por meio dos microfones indicados pelo Pregoeiro, a fim de assegurar a publicidade e a transparência do ato, além de garantir a integridade da gravação. Qualquer manifestação realizada fora do alcance desses microfones será desconsiderada.
- 6.3.** No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será feito o **Credenciamento** dos interessados em participar do certame.
- 6.4.** Encerrado o Credenciamento, os licitantes entregarão o envelope contendo a proposta de preços e em seguida será declarada aberta a sessão, não sendo admitidos novos licitantes.
- 6.5.** Declarada aberta a sessão **não será permitida a retirada das propostas**, sob pena do licitante sofrer a sanção disposta no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º do referido dispositivo.
- 6.6.** Como ferramenta para gerenciar a sessão será utilizado o Sistema Informatizado da Administração Pública – SIAP.
- 6.6.1. Caso ocorra desconexão** do SIAP, por período superior a 60 minutos, após abertura da sessão pública, essa será suspensa e nova data e horário para sua continuidade será marcada, sendo os licitantes comunicados através de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br>).
- 6.6.2.** As normas referentes ao uso do SIAP estão em conformidade com rito do pregão presencial previsto na legislação vigente.
- 6.7.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**fechado**” e “**aberto**”.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

6.8. Os envelopes contendo as propostas serão abertos pelo Pregoeiro, que realizará a verificação da conformidade formal das propostas, cabendo à equipe de apoio o lançamento dos respectivos valores no SIAP.

6.8.1. A verificação da conformidade formal das propostas consiste na conferência do atendimento às exigências formais do Edital, abrangendo, entre outros aspectos, a apresentação dos documentos e das informações obrigatórias, o preenchimento dos campos exigidos, a oferta para todos os itens e a análise da aceitabilidade da proposta. A avaliação técnica do objeto será realizada em etapa posterior do certame.

6.9. As propostas ilegíveis, que não possam ser lidas ou que sejam de difícil leitura, não serão lançadas no SIAP e serão desclassificadas pelo Pregoeiro.

6.10. As propostas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.11. Ocorrendo hipótese de igualdade entre as propostas, o Pregoeiro realizará **sorteio** para definir a ordem de lances.

6.12. O julgamento se dará pelo **menor preço global**.

6.13. Declarada iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço em ordem decrescente de valor.

6.14. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global**.

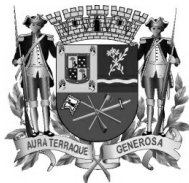
6.15. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.16. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro.

6.17. **Não** serão admitidos lances intermediários, considerados para tanto aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

6.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à sanção disposta no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º do referido dispositivo.

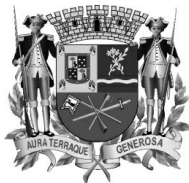
6.20. A etapa competitiva será considerada encerrada quando terminada a disputa entre os licitantes.

6.21. O Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, na ordem crescente de valores, considerando-se o **último lance ofertado**.

6.22. Com base na classificação final, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor preço, dentre aquelas cujos valores **sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao preço da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente **preço inferior** ao da proposta melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- b) havendo empate, dentre as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo disposto na alínea “a” do item 6.22, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de **sorteio**, nos termos do art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) não havendo apresentação de novo preço, **inferior ao preço da proposta melhor classificada**, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do item 6.22;
- d) na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, **não** será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;
- e) a obtenção do benefício a que se refere o item 6.22 fica **limitada** às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

- 6.23.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 6.24.** Definida a classificação final, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 6.25.** **A verificação da conformidade técnica da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada.**
- 6.26.** Verificada as condições técnicas da proposta mais bem classificada, o licitante será convocado para a realização da Prova de Conceito (PoC) e autorizado a iniciar a instalação da infraestrutura necessária aos testes, momento em que a sessão pública será suspensa.
- 6.27.** O licitante disporá do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização para início da implantação da infraestrutura de teste, para concluir sua implantação.
- 6.28.** Concluída a instalação, o licitante deverá comunicar formalmente o término da etapa à equipe técnica designada, por meio do e-mail informatica@camarasjc.sp.gov.br, bem como ao Pregoeiro, pelo e-mail licitacoes@camarasjc.sp.gov.br.
- 6.29.** A ausência da comunicação de conclusão da instalação, na forma prevista no item anterior, até o término do prazo originalmente estabelecido ou de sua eventual prorrogação, caracterizará o descumprimento do prazo de implantação, sujeitando o licitante às consequências previstas no item 10 deste Edital.
- 6.30.** Após a confirmação da finalização da instalação da infraestrutura de teste, o licitante realizará os testes necessários à comprovação do funcionamento do serviço, em conjunto com a equipe técnica designada para o processo e o Pregoeiro.
- 6.31.** A PoC terá duração de 5 (cinco) dias e deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.
- 6.32.** Durante o período mencionado, os horários de realização dos testes serão definidos pela Contratante, podendo ser realizados quantos testes forem necessários e solicitados, com um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada teste.
- 6.33.** A Câmara Municipal disponibilizará um equipamento para a realização dos testes. No entanto, o licitante poderá, a seu critério, fornecer equipamento próprio para utilização durante a execução da PoC, desde que previamente aprovado pela equipe técnica da Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, a quem caberá acompanhar e validar os testes realizados.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

6.34. A PoC terá a finalidade de comprovar se os serviços prestados atendem as especificações mais importantes contidas no Termo de Referência – Anexo I, sendo verificados, especificadamente, os seguintes requisitos:

6.34.1. comprovação da existência de, no mínimo, 2 (dois) endereços de servidores DNS próprios, não sendo aceito de terceiros;

6.34.2. comprovação da disponibilidade dos 32 IPs públicos, contíguos, estáticos e válidos na rede mundial da internet (IPv4);

6.34.3. comprovação da velocidade de download;

6.34.4. comprovação da velocidade de upload;

6.34.5. comprovação da latência bidirecional;

6.34.6. comprovação da variação da latência (jitter);

6.34.7. comprovação do percentual de perda de pacotes.

6.35. Durante o período de 5 (cinco) dias em que será realizada a PoC, o licitante terá a oportunidade para substituir equipamentos e softwares que eventualmente forem recusados ou apresentem defeitos.

6.36. O licitante deverá apresentar, no primeiro dia de testes:

a) comprovação da disponibilidade dos 32 IP públicos, contíguos, estáticos e válidos na rede mundial da internet (IPv4);

b) comprovação da existência de, no mínimo, 2 (dois) endereços de servidores DNS da própria Contratada, não sendo aceito de terceiros.

6.37. Para fins de aferição dos indicadores de qualidade e comprovação do atendimento aos requisitos previstos nos subitens 6.34.3 a 6.34.7, deverá ser utilizada a ferramenta de medição disponibilizada pela Entidade de Suporte à Aferição da Qualidade (ESAQ), disponível no portal Brasil Banda Larga (<https://www.brasilbandalarga.com.br/>).

6.38. Durante o período de testes, em caso de impossibilidade de utilização da ferramenta de teste ESAQ, será utilizada, de forma alternativa, a ferramenta de medição SIMET, disponível em <https://simet.nic.br/>.

6.39. O resultado de cada medição deve apresentar as seguintes informações:

a) data e hora da medição;

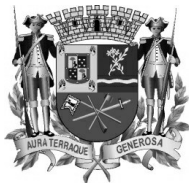
b) velocidade de download;

c) velocidade de upload;

d) latência bidirecional;

e) variação da latência (jitter);





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

f) percentual de perda de pacotes.

6.39.1. Deve ser identificado a data e hora da medição, no horário de Brasília.

6.39.2. A velocidade de download mede, em Mbps (Megabits por segundo), a velocidade de transmissão de dados, na via terminal – servidor, no sentido do servidor para o terminal. Quanto maior o resultado, melhor. A referência mínima aceitável será a velocidade de 1.500 Mbps.

6.39.3. A velocidade de upload mede, em Mbps (Megabits por segundo), a velocidade de transmissão de dados, na via terminal – servidor, no sentido do terminal para o servidor. Quanto maior o resultado, melhor. A referência mínima aceitável será a velocidade de 1.500 Mbps.

6.39.4. A latência bidirecional mede, em milissegundos (ms), o tempo que o conteúdo chega do servidor ao seu dispositivo. Quanto menor o resultado, melhor. A referência máxima aceitável será 50 ms.

6.39.5. A variação da latência (jitter) é a variação da latência e mede, em milissegundos, o sincronismo de tempo entre as entregas de pacotes. Quanto menor o resultado, melhor. A referência máxima aceitável será 30 ms.

6.39.6. O percentual de perda de pacotes mede, em percentual, a quantidade de perdas no caminho. Quanto menor o resultado, melhor. A referência máxima aceitável será de 0,5%.

6.40. O licitante deverá entregar à equipe técnica designada para o processo os resultados dos testes gerados nas aferições indicadas no item 6.39.

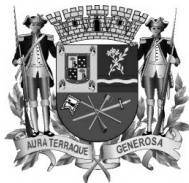
6.41. Findo o prazo de realização dos testes, a equipe técnica designada elaborará, no prazo de até 3 (três) dias úteis, o Relatório de Avaliação da Prova de Conceito, conforme modelo constante do Anexo XI, contendo manifestação conclusiva quanto ao atendimento dos requisitos exigidos.

6.42. A divulgação do resultado da PoC ocorrerá em sessão pública, cuja data e horário de retomada serão publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br>) e no PNCP.

6.43. Com base no Relatório de Avaliação da Prova de Conceito elaborado pela equipe técnica, o Pregoeiro decidirá pela aprovação ou reprovação do licitante na PoC e, consequentemente, acerca da aceitabilidade definitiva da solução ofertada.

6.44. Na hipótese de aprovação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na PoC, será declarada encerrada essa etapa do certame.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

6.44.1. Caso o licitante seja reprovado na PoC, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise da conformidade técnica da proposta e realização de negociação, na forma deste Edital, procedendo-se, em seguida, à sua convocação para a realização da PoC. O procedimento será repetido sucessivamente até que um licitante seja aprovado na PoC ou até o esgotamento da ordem de classificação, hipótese em que a licitação será declarada fracassada.

6.45. Será **desclassificada** a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de São José dos Campos;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- f) tiver sua solução reprovada na Prova de Conceito (PoC).

6.46. O preço máximo a que se refere a alínea “c” do item 6.45 é o disposto no Anexo II – Valor de Referência, devendo ser observado o valor máximo global e o valor máximo unitário.

6.47. Será considerada sanável a divergência entre o prazo de validade indicado na proposta e aquele exigido no Edital, desde que o licitante reconheça expressamente que se tratou de erro e proceda à devida retificação durante a sessão pública, com o devido registro em ata.

6.48. A Câmara Municipal de São José dos Campos poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, para fins da classificação da proposta.

6.49. Na hipótese de a proposta melhor classificada não atender integralmente às especificações e requisitos técnicos estabelecidos no Edital e seus anexos, esta será desclassificada, procedendo-se à verificação da conformidade técnica das propostas dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, até que se identifique proposta que atenda plenamente às exigências estabelecidas.

6.50. Declarada a proposta vencedora, após a realização da PoC, o Pregoeiro indagará aos representantes credenciados dos licitantes a intenção de interposição de recurso quanto ao





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

julgamento das propostas, sob pena de preclusão, registrando em ata a manifestação. Em seguida será iniciada a fase de habilitação.

6.51. A proposta realinhada deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor ao e-mail indicado pelo Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da lavratura da ata da sessão, devendo ser observado, quando for o caso, o valor máximo de que trata a alínea “c” do item 6.45 deste Edital.

6.57.1. Na hipótese de impossibilidade matemática do realinhamento de preços, será admitida a apresentação de valor inferior ao originalmente ofertado, desde que mantidas as demais condições da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Iniciada a fase de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para, imediatamente, apresentar o envelope nº 2 – Habilitação.

7.2. Ato contínuo o Pregoeiro procederá a abertura do envelope para verificação do atendimento aos documentos e condições indicados no item 5 do Edital.

7.3. O Pregoeiro verificará, ainda, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e item 2 do Edital, em especial quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

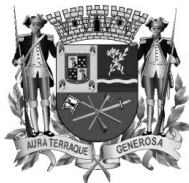
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; e
- b)** Relação de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), através da emissão da **Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação**: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.8. A vedação à inclusão de novo documento não alcançará documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação, por equívoco ou falha, o qual poderá ser solicitado ao licitante ou emitido pelo pregoeiro, que o avaliará.

7.8.1. O prazo para apresentação do documento ausente pelo licitante será definido pelo Pregoeiro na sessão pública.

7.8.2. A previsão do item 7.8 não se aplica aos documentos de habilitação exigidos no item 5.2.4.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, negociará com o respectivo proponente, verificará a conformidade da proposta e decidirá quanto à sua aceitabilidade, procedendo-se, em seguida, a convocação do novo licitante para a realização da PoC, na forma deste Edital.

7.10.1. Caso o novo licitante seja aprovado na PoC, o Pregoeiro o convocará para que apresente o envelope de habilitação, com vistas à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos.

7.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser sanadas eventuais irregularidades em documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.11.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma irregularidade na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do crédito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.11.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção disposta no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º do referido dispositivo.

7.11.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 7.11 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro procederá na forma do item 7.10 até a obtenção de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.14. O Pregoeiro indagará aos representantes credenciados dos licitantes, a intenção de interposição de recurso quanto à habilitação, registrando em ata a manifestação.

8. DO RECURSO E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes e à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente após o ato que se pretende impugnar**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 8.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Divisão de Expediente (sala 103) da Câmara Municipal de São José dos Campos, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

8.9. A decisão sobre o recurso será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.10. Encerradas as fases de julgamento das propostas e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

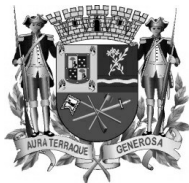
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.11. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.12. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.13. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

8.14. A homologação, revogação ou anulação da licitação será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Legislativo – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br>).

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologado o resultado da licitação, a Seção de Contratos da Câmara Municipal de São José dos Campos formalizará a celebração do contrato convocando a adjudicatária para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da convocação, **assinar o termo de contrato**.

9.2. O prazo previsto no item 9.1 poderá ser prorrogado pela Câmara Municipal de São José dos Campos de ofício ou mediante requerimento motivado da adjudicatária.

9.3. A convocação será encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico constante da proposta ou outro informado pelo Licitante na sessão pública e devidamente registrado em ata.

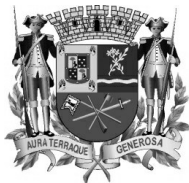
9.4. Preferencialmente, o termo de contrato será assinado digitalmente, mediante assinatura eletrônica qualificada, realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, ou com a assinatura eletrônica avançada, prevista no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.063, de 2020, realizada exclusivamente por meio do sistema do governo federal – GOV.BR.

9.5. O termo de contrato somente poderá ser assinado em meio físico quando a adjudicatária demonstrar a impossibilidade de assiná-lo na forma do item 9.4 ou quando não for aplicável a obrigação de utilizar certificado digital para os fins do e-Social instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, ocasião em que será assinado em duas vias de igual teor e forma, cabendo à adjudicatária o ônus de retirá-lo na sede da Câmara Municipal de São José dos Campos no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descarte do documento, permanecendo uma via sob a custódia da Contratante.

9.6. A adjudicatária deverá possuir todas as condições necessárias à habilitação dispostas neste Edital no momento da assinatura do contrato.

9.7. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

9.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.7, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, a Câmara Municipal de São José dos Campos poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.9. A atualização, de que trata o item 9.8, será realizada mediante aplicação da variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

9.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido por este Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa prevista no item 10.4 deste Edital e às sanções cabíveis para a infração disposta no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme previsto no art. 156, §§ 4º e 5º, da mesma Lei.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Deixar de cumprir os prazos ou de apresentar as manifestações e comunicações exigidas para a realização da Prova de Conceito (PoC), nos termos previstos no item 6 deste Edital;

10.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de São José dos Campos, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; e
- c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.



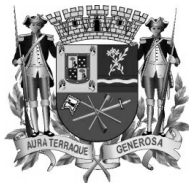


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

- 10.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.6.** Fraudar a licitação;
- 10.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de São José dos Campos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.5 a 10.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.6.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.8.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1. As disposições sobre o fornecimento e pagamento estão dispostas no **Termo de Referência (Anexo I)**, na **Minuta do Contrato (Anexo VII)** e na **Minuta da Autorização de Serviço (Anexo VI)**, que integram este Edital como anexos.

11.2. As disposições sobre a fiscalização e gestão do contrato estão dispostas no **Termo de Referência (Anexo I)** e na **Minuta do Contrato (Anexo VII)**, que integram este Edital como anexos.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. As sanções previstas para o caso de inadimplemento contratual estão dispostas na **Minuta do Contrato (Anexo VII)**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As regulamentações da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei Complementar nº 123, de 2006, que regem este certame seguem relacionadas abaixo:

- a)** Ato da Mesa nº 1, de 3 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a instrução dos processos de contratação regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal.”;
- b)** Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 1, de 13 de janeiro de 2022, que “Regulamenta o disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para definir os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.”;
- c)** Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 6, de 10 de março de 2022, que “Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.”;
- d)** Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023, que “Regulamenta a atuação dos servidores envolvidos nos processos de contratação e execução contratual regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.”; e
- e)** Decreto Municipal nº 19.126, de 22 de julho de 2022, que “Regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, no âmbito da Administração Direta e Indireta do





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

município de São José dos Campos para contratações públicas de bens, serviços e obras, e dá outras providências.”.

13.1.1. A legislação a que se referem as alíneas “a” a “d” do item 13.1 podem ser consultadas no seguinte endereço: <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/legislacao/>.

13.1.2. A legislação a que se refere a alínea “e” do item 13.1 pode ser consultada no seguinte endereço: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/Legislacao>.

13.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

13.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, por meio de diligências, inclusive à Procuradoria Legislativa e com base na legislação, doutrina e jurisprudência.

13.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal de São José dos Campos, observadas as prescrições da legislação específica.

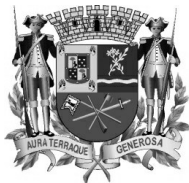
13.6. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários e realizar diligências para averiguar informações, podendo inclusive suspender a sessão do Pregão e designar nova data para sua continuidade, ficando intimados no mesmo ato os licitantes presentes.

13.7. A Câmara Municipal de São José dos Campos, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando a nova data mediante aviso público.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e não havendo expediente na Câmara Municipal de São José dos Campos, ficam automaticamente prorrogados para o próximo dia útil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

- 13.9.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 13.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.11.** Os seguintes anexos integram este Edital:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA
 - ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL
 - ANEXO V – MODELO – ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
 - ANEXO VI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
 - ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
 - ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
 - ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
 - ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA
 - ANEXO XI – MODELO – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – PROVA DE CONCEITO
 - ANEXO XII – MODELO – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
 - ANEXO XIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

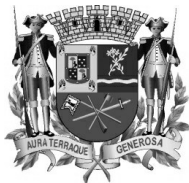
São José dos Campos, data da assinatura digital.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado eletronicamente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500380033003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO** (Art. 6º inciso XXIII, alínea a da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação dos serviços, descritos na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Prazo
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provimento de acesso à Internet, através de link dedicado e redundante de fibra óptica, com velocidade simétrica de 1,5 Gbps.	Serviço	01	2 anos

1.2. As especificações do objeto da contratação constantes neste Termo de Referência limitam-se às características necessárias para a correta identificação dos serviços que a Edilidade pretende adquirir.

1.3. Em caso de divergências entre a descrição técnica dos itens do objeto constantes no edital e neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste documento.

1.4. As características e os requisitos descritos neste Termo de Referência são mínimos, de modo que serão considerados compatíveis os serviços fornecidos que apresentem especificações superiores às previstas neste documento.

1.5. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 2021, e serão





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

executados sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. Os serviços contratados são enquadrados como continuados tendo em vista o enquadramento de acordo com o art. 6, XV da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato dos serviços contínuos poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O prazo de vigência do contrato abrangerá tanto a execução quanto o recebimento e pagamento, iniciando-se na data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encerrando-se na data do pagamento da última parcela da execução contratual, incluídas suas prorrogações.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º inciso XXIII, alínea b da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

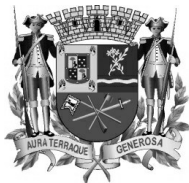
2.1. A contratação de um link de internet via fibra óptica é essencial para garantir a conectividade estável e de alta velocidade necessária ao funcionamento eficiente da Câmara Municipal de São José dos Campos. Essa infraestrutura de comunicação é fundamental para suportar as atividades diárias, facilitar o acesso a sistemas online e aprimorar a prestação de serviços públicos à população.

2.2. A Fundamentação da Contratação completa e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO** (Art. 6º inciso XXIII, alínea c, e art. 40, §1º, I, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

3.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de conexão à internet, por meio de link dedicado com Protocolo de Internet (IP) fixo, único e exclusivo, sem franquia de dados (ilimitado), com velocidade de conexão e taxa de transmissão efetiva





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

simétrica com, no mínimo, 1,5 Gbps (Gigabit por segundo) de download e de upload, full duplex, com conexão redundante por duas rotas físicas distintas e meio de comunicação exclusivamente por cabo de fibra óptica, com disponibilização de 32 endereços de Protocolo de Internet (IPs) públicos, contíguos, estáticos e válidos na rede mundial da internet, no padrão Protocolo de Internet versão 4 (IPv4). Deve incluir o serviço de instalação, configuração, ativação, suporte e manutenção física e lógica, e o serviço agregado de segurança contra os ataques do tipo negação de serviço distribuído (DDoS) em sua própria infraestrutura Backbone, além do fornecimento de todos os cabos, conectores e dos equipamentos de borda para garantir a redundância de fontes de alimentação, de módulos físicos de controlador e de módulos físicos de Unidade Central de Processamento (CPU).

3.2. Das características do link de acesso

3.2.1. O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.

3.2.2. O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o Backbone da operadora de Telecomunicações, até o(s) equipamento(s) de borda (CPE - Customer Premises Equipment) que deverá(ão) ser disponibilizado(s) dentro da sala de servidores, na divisão de informática, da Contratante.

3.2.3. O link deve ser dedicado, exclusivo, bidirecional e simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos), com velocidade de conexão e taxa de transmissão efetiva mínima de 1,5 Gbps (Gigabit por segundo) em full duplex, garantindo 1,5 Gbps (Gigabit por segundo) para download e 1,5 Gbps (Gigabit por segundo) para upload.

3.2.4. O link deve possuir a velocidade mínima de 100% da velocidade nominal contratada, tanto para download quanto para upload.

3.2.5. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado de 1,5Gbps, sendo que a parte da banda utilizada para taxa de overhead de





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

protocolos para os circuitos a serem fornecidos não poderão ser descontados da banda contratada.

3.2.6. Qualquer overhead da porta Rede de Longa Distância (WAN) e do Backbone (rede de transporte da operadora) deverá ser contemplado pela Contratada como banda adicional, sem ônus adicional para a Contratante.

3.2.7. A Contratada deverá fornecer o acesso à internet por um link único, não sendo aceito fornecimento de diversos links de menor velocidade com balanceamento entre eles.

3.2.8. O link deve ser fornecido utilizando uma única interface, assim, não será permitida a utilização de agregação de várias portas nos equipamentos de borda para compor a velocidade contratada.

3.2.9. O serviço de acesso à Internet deverá ficar ativo na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

3.2.10. Os circuitos deverão permitir a transmissão de dados, voz e vídeo, 24 horas por dia, sete dias por semana, sem interrupções. Ou seja, não poderá haver, em hipótese alguma, traffic shaping ou qualquer outro mecanismo que, de alguma forma, limite a largura de banda contratada.

3.2.11. O link deve possuir disponibilidade real mínima de 99,7%, conforme Acordo de Nível de Serviço (SLA), de Download e de Upload, **através de duplo acesso físico de cabeamento em fibra óptica e duplo roteamento**, garantindo a disponibilidade máxima possível do serviço.

3.2.12. O link não deve ter qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso (franquia de dados ilimitada).

3.2.13. O link deve possuir Latência Bidirecional **menor ou igual a 50ms**.

3.2.14. O link deve possuir Variação da latência (jitter) **menor ou igual a 30ms**.

3.2.15. O link deve possuir taxa de perda de pacotes **menor ou igual a 0,5%**.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

3.2.16. O serviço de acesso à internet com IP dedicado deve incluir o fornecimento e a instalação de todos os equipamentos, cabos e componentes necessários para a comunicação, como equipamentos de borda e demais materiais, sendo proibido o uso de conversores de mídia.

3.2.17. É vedada a subcontratação do meio físico de acesso utilizado no trajeto entre o ponto de presença (POP) da Contratada ao equipamento de borda instalado no CPD da Contratante, devendo a Contratada prover o serviço por meios físicos próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica.

3.2.18. O link deve possibilitar comunicação direta com a internet, sem a necessidade de contratação de provedores ou serviços de terceiros.

3.3. Equipamento de borda

3.3.1. O equipamento de borda poderá ser fornecido, a critério do fornecedor, em duas modalidades de implementação de redundância, por meio do fornecimento de:

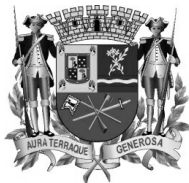
- a) 2 (dois) equipamentos independentes, configurados em modo de alta disponibilidade (principal e secundário), de forma que um assuma automaticamente em caso de falha do outro; **ou**
- b) 1 (um) único equipamento que disponha de arquitetura redundante, no mínimo, de fontes de alimentação de energia, de módulos físicos dedicados de controlador e de módulo físicos dedicados de processador (2 CPUs físicos redundantes instalados em 2 slots).

3.3.2. Ambas as alternativas serão aceitas, desde que atendam integralmente aos requisitos de disponibilidade, desempenho e continuidade do serviço.

3.3.3. Requisitos Gerais dos equipamentos de borda

3.3.3.1. Não será admitido equipamento que possua anúncio de Fim de Venda (EOS), Fim de Vida (EOL) ou Fim de Suporte (EOSu), devendo o modelo ofertado estar em plena linha





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

de comercialização e com garantia de suporte técnico e atualização pelo fabricante, a fim de assegurar longevidade, disponibilidade de peças, atualizações de firmware, atualizações de segurança e continuidade operacional.

3.3.3.2. O equipamento deve ser fornecido pela Contratada com instalação, configuração e gerência.

3.3.3.3. A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

3.3.3.4. A configuração deve ser executada para que a rede de computadores da Contratante possua acesso à internet.

3.3.3.5. O equipamento de borda fornecido deve possuir configuração de CPU, controlador, memória e capacidade de hardware suficientes para a implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação de forma fluida, sem que ocorra lentidão ou travamentos durante o uso.

3.3.3.6. Cada equipamento deve ter capacidade para suportar, individualmente, o tráfego máximo da rede com a banda completamente ocupada, sem exceder 80% de utilização de sua capacidade de hardware.

3.3.3.7. O equipamento de borda deve possuir Protocolo Simples de Gerenciamento de Rede (SNMP).

3.3.3.8. As fontes de alimentação de energia devem possuir tensão de alimentação bivolt, de 100 a 127 VAC/60 Hz e de 200 a 240 VAC/60 Hz.

3.3.3.9. Os cabos de alimentação de energia devem ser compatíveis com o equipamento ofertado e com a infraestrutura já existente.

3.3.4. Alternativa 1: Fornecimento de 2 (dois) equipamentos de borda para Implementação de Redundância





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

3.3.4.1. Deve ser fornecido, no mínimo, 2 (dois) equipamentos de borda independentes com função de recepção de interconexão (roteador), configurados em modo de alta disponibilidade (principal e secundário), de forma que o equipamento secundário assuma automaticamente o tráfego de rede do link de internet em caso de falha do link, do cabo ou do equipamento primário.

3.3.4.2. Os dois equipamentos fornecidos deverão ser do mesmo modelo, idênticos em características técnicas, especificações de hardware e software, de forma a garantir plena compatibilidade, padronização na configuração e uniformidade na manutenção durante toda a vigência contratual.

3.3.4.3. Cada equipamento deve possuir dimensão padrão no formato de 1RU (rack unit), permitindo instalação diretamente no racks de servidores da Contratante.

3.3.4.4. Cada equipamento deve possuir, no mínimo, 3 (três) portas nativas 1/10GbE Small Form-factor Pluggable Plus (SFP+), compatíveis com transceptores para fibra óptica multimodo.

3.3.4.5. Cada equipamento deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta nativa destinada à interconexão entre os equipamentos para configuração de Alta Disponibilidade (HA).

3.3.4.6. Cada equipamento deve ter capacidade suficiente para suportar toda a carga do chassi e do tráfego da rede em sua configuração máxima.

3.3.4.7. O cabo de fibra WAN principal deve ser conectado no equipamento de borda principal ativo e o outro cabo de fibra WAN redundante deve ser conectado ao equipamento de borda secundário passivo, utilizando diretamente as portas SFP+ de cada equipamento, sendo vedado o uso de conversores de mídia ou quaisquer equipamentos intermediários que comprometam a performance, a estabilidade e a disponibilidade do link de internet.

3.3.4.8. A Contratada deve realizar a implantação e configuração de dois equipamentos em modo de alta disponibilidade, utilizando o Protocolo de Redundância de Roteador Virtual





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

(VRRP), conforme especificação Solicitação de Comentários (RFC) 2338, ou mecanismo similar de redundância, com tecnologia equivalente de troca, de forma a garantir a continuidade dos serviços de conectividade em caso de falha de um dos equipamentos.

3.3.4.9. Os equipamentos deverão operar em topologia ativa-passiva permitindo failover automático e transparente.

3.3.5. Alternativa 2: Fornecimento de 1 (um) equipamento de borda único com Arquitetura Redundante Integrada para Implementação dos requisitos de redundância

3.3.5.1. Deve ser fornecido, no mínimo, 1 (um) equipamento de borda com função de recepção de interconexão (roteador) e ele deve possuir módulos físicos redundantes de processador, controladoras e fontes de alimentação de energia, para garantir a redundância da conexão da rede e mitigar a possibilidade de paralisação do link de internet por falhas de hardware.

3.3.5.2. O equipamento deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas nativas 1/10GbE SFP+, compatíveis com transceptores para fibra óptica multimodo.

3.3.5.3. Cada módulo deve ter capacidade suficiente para suportar toda a carga do chassi e do tráfego da rede em sua configuração máxima.

3.3.5.4. O equipamento deve ser tipo rackmount, com dimensão no formato de 1RU ou 2RU (rack unit), permitindo sua instalação direta nos racks de servidores existentes.

3.3.5.5. As duas fibras WAN redundantes devem ser conectadas diretamente nas portas SFP+ do equipamento de borda, não sendo permitido a utilização de equipamentos de conversor de mídia ou quaisquer equipamentos intermediários que comprometam a performance, a estabilidade e a disponibilidade do link de internet.

3.4. Implantação

3.4.1. No início da fase de implantação, a Contratada deve fornecer a Contratante os dados referentes aos endereços de Protocolo de Internet (IPs), Sistema de Nomes de Domínio





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

(DNS) e todos os demais itens e requisitos solicitados, para que, com auxílio da Contratada, a Contratante realize a configuração em seus equipamentos de distribuição.

3.4.2. Compete à Contratada prover todo o cabeamento externo e interno necessário à disponibilização do link de internet, compreendendo o trajeto desde o ponto de presença (PoP) da Contratada até os equipamentos de borda que serão fornecidos, bem como destes até o equipamento firewall, ambos instalados no rack principal de servidores, localizado no Centro de Processamento de Dados (CPD) da Contratante, na sala da Divisão de Tecnologia da Informação (Sala 105).

3.4.3. Devem ser implementadas e configuradas as conexões de fibra do link de internet entre o(s) equipamento(s) de borda e os equipamentos de firewall da Contratante, em conjunto com a equipe de Tecnologia da Informação (TI) da Contratante e com a empresa responsável pelo suporte dos equipamentos do firewall.

3.4.4. Devem ser fornecidos todos os módulos transceptores ópticos compatíveis e necessários para as conexões externas com a Contratada e para as conexões internas com os equipamentos firewall.

3.4.5. Os módulos transceptores ópticos, utilizados nas conexões internas com os equipamentos firewall, devem ser do tipo 1/10GbE SFP+. Eles devem ser originais da fabricante da Fortinet, modelo FN-TRAN-SFP+SR, ou, alternativamente, devidamente certificado para uso com nos equipamentos Firewall de Próxima Geração (NGFW) FortiGate FG121G da Fortinet, devendo o part number do modelo ofertado constar na lista oficial abaixo de transceptores certificados, a fim de preservar a garantia do equipamento, assegurar plena compatibilidade elétrica e lógica com as portas SFP+ e garantir continuidade do suporte técnico integral por parte do fabricante do equipamento.

3.4.5.1. Fornecedor: Finisar, Part Number: FCLF-8521-3;

3.4.5.2. Fornecedor: Avago, Part Number: AFCT-5710PZ;



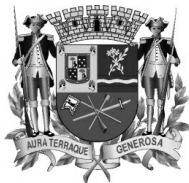


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

- 3.4.5.3. Fornecedor: Finisar, Part Number: FTLX1471D3BCL;
- 3.4.5.4. Fornecedor: Finisar, Part Number: FTLX8571D3BCL;
- 3.4.5.5. Fornecedor: Avago, Part Number: AFBR-709ASMZ;
- 3.4.5.6. Fornecedor: Avago, Part Number: AFBR-5710PZ;
- 3.4.5.7. Fornecedor: Delta, Part Number: LCP-10GRJ3SRFN;
- 3.4.5.8. Fornecedor: Finisar, Part Number: FTLF1318P3BTL;
- 3.4.5.9. Fornecedor: Finisar, Part Number: FTLF8519P3BTL;
- 3.4.5.10. Fornecedor: Finisar, Part Number: FTLF8519P3BNL;
- 3.4.5.11. Fornecedor: Methode, Part Number: DM7051;
- 3.4.5.12. Fornecedor: Optech, Part Number: OPAK-TX1-00-C;
- 3.4.5.13. Fornecedor: HPE, Part Number: 813874-B21;
- 3.4.5.14. Fornecedor: Prolabs, Part Number: SFP-10G-T-NC;
- 3.4.5.15. Fornecedor: Avago, Part Number: AFCT-739SMZ;
- 3.4.5.16. Fornecedor: Finisar, Part Number: FCLF8520P2BTL;
- 3.4.5.17. Fornecedor: JDSU, Part Number: PLRXPL-VI-S24-22;
- 3.4.5.18. Fornecedor: Finisar, Part Number: FTLX8574D3BCV;
- 3.4.5.19. Fornecedor: Finisar, Part Number: FTL4C1QE1C;
- 3.4.5.20. Fornecedor: Finisar, Part Number: FTL410QE2C;
- 3.4.5.21. Fornecedor: Finisar, Part Number: FTL410QE4C;
- 3.4.5.22. Fornecedor: Delta, Part Number: QSFp-40GA4BDR;
- 3.4.5.23. Fornecedor: Avago, Part Number: AFBR-79EBPZ;
- 3.4.5.24. Fornecedor: JDSU, Part Number: JSH-01LWDA1;
- 3.4.5.25. Fornecedor: JDSU, Part Number: PLRXPL-SC-S43-22-N;
- 3.4.5.26. Fornecedor: Finisar, Part Number: FTLC1121RDNL;
- 3.4.5.27. Fornecedor: Finisar, Part Number: FTLC1122RDNL;



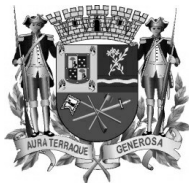


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

- 3.4.5.28. Fornecedor: Avago, Part Number: AFBR-8420Z;
- 3.4.5.29. Fornecedor: Avago, Part Number: AFBR-8422IDZ;
- 3.4.5.30. Fornecedor: Avago, Part Number: AFBR-89BDDZ;
- 3.4.5.31. Fornecedor: Finisar, Part Number: FTLC9551REPM;
- 3.4.5.32. Fornecedor: Optech, Part Number: OPCW-MX1-85-CB;
- 3.4.5.33. Fornecedor: JDSU, Part Number: JQP-04LWBA2;
- 3.4.5.34. Fornecedor: Finisar, Part Number: FTLC1151RDPL;
- 3.4.5.35. Fornecedor: Finisar, Part Number: FTLC1152RGPL;
- 3.4.5.36. Fornecedor: Optech, Part Number: OPCW-S10-13-CB;
- 3.4.5.37. Fornecedor: Finisar, Part Number: FTLC9554REPM;
- 3.4.5.38. Fornecedor: Avago, Part Number: AFBR-89CDD;
- 3.4.5.39. Fornecedor: Avago, Part Number: AFBR-79EIDZ;
- 3.4.5.40. Fornecedor: Delta, Part Number: QCP-10G3A4EDR;
- 3.4.5.41. Fornecedor: Axcen, Part Number: AXGE-5854-0511;
- 3.4.5.42. Fornecedor: Finisar, Part Number: FCLF8521P2BTL;
- 3.4.5.43. Fornecedor: Avago, Part Number: AFCT-739ASMZ;
- 3.4.5.44. Fornecedor: Finisar, Part Number: FTLX8574D3BCL;
- 3.4.5.45. Fornecedor: Avago, Part Number: AFBR-703ASDZ;
- 3.4.5.46. Fornecedor: Optech, Part Number: OPT-0016-00;
- 3.4.5.47. Fornecedor: Avago, Part Number: AFCT-725SMZ;
- 3.4.5.48. Fornecedor: Finisar, Part Number: FTLF8536P4BCV;
- 3.4.5.49. Fornecedor: Finisar, Part Number: FTLF1436P3BCL;
- 3.4.5.50. Fornecedor: Finisar, Part Number: FTLF8536P4BCL;
- 3.4.5.51. Fornecedor: Avago, Part Number: AFBR-725SMZ;
- 3.4.5.52. Fornecedor: Optech, Part Number: OPAX-MX1-85-CB;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

- 3.4.5.53. Fornecedor: Finisar, Part Number: FTLF8538P4BCL;
- 3.4.5.54. Fornecedor: Finisar, Part Number: FTL4C1QE2C;
- 3.4.5.55. Fornecedor: Avago, Part Number: AFBR-79EIPZ;
- 3.4.5.56. Fornecedor: Finisar, Part Number: FTLX1672D3BCL;
- 3.4.5.57. Fornecedor: Axcen, Part Number: AXXE-3386-0531;
- 3.4.5.58. Fornecedor: Finisar, Part Number: FTLC1154RDPL;
- 3.4.5.59. Fornecedor: Avago, Part Number: AXXE-5886-05B1;
- 3.4.5.60. Fornecedor: JDSU, Part Number: PLRXPL-SC-S43-21-N;
- 3.4.5.61. Fornecedor: Avago, Part Number: AFCT-701ASDZ.
- 3.4.6. Devem ser fornecidos 2 (dois) cabos ópticos full-duplex, com comprimento mínimo de 3 (três) metros, compatíveis com os módulos transceptores especificados e adequados à infraestrutura física existente, permitindo conexão segura e eficiente entre os equipamentos de borda e os equipamentos de Firewall existentes da Câmara Municipal.
- 3.4.7. A contratada será integralmente responsável pela disponibilização, implantação e operação da infraestrutura de cabeamento necessário ao pleno funcionamento do serviço, sem ônus adicional para a contratante.
- 3.4.8. A implantação deve incluir o fornecimento de todos os equipamentos, cabos, fibras, acessórios e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do serviço, sem ônus adicional para a contratante.
- 3.4.9. A infraestrutura de cabeamento implantado deverá ser fornecida exclusivamente em fibra óptica dedicada, em topologia de acesso em anel, com dupla abordagem, por, no mínimo, 2 (dois) caminhos físicos distintos (redundantes), a fim de individualizar o acesso entre cada caminho, de forma roteada e isolada, sem que haja nenhum ponto comum entre os dois links de comunicação, garantindo redundância e continuidade do serviço em caso de falha, rompimento ou obstrução em um dos caminhos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

3.4.10. Cada uma das conexões de cabos de fibra óptica, tanto a principal quanto a redundante, deverá possuir capacidade plena de transferência em *full duplex*, sendo individualmente apta a suportar integralmente o tráfego do link de internet contratado.

3.4.11. Para o cálculo da configuração e da capacidade da infraestrutura implantada, bem como sua capacidade de suportar a demanda, deve-se considerar a velocidade do link de internet, levando em conta a possibilidade de aditamento contratual de até 25%, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

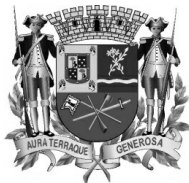
3.4.12. Os equipamentos, componentes, itens e sistemas fornecidos devem ser completamente compatíveis com a infraestrutura já existente e em uso na Câmara Municipal. Qualquer alteração necessária deve ser de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional.

3.4.13. A conexão dos cabos de fibra óptica e os equipamentos de borda devem possuir fail-over automático, em caso de queda do circuito principal, o fluxo deverá ser redirecionado automaticamente para o cabo de conexão de fibra óptica ou equipamento de borda de backup, de forma transparente para a Edilidade.

3.4.14. A infraestrutura instalada permanecerá sob a responsabilidade da contratada durante toda a vigência contratual, incluindo substituição, adequação ou remoção, quando necessário, não cabendo à contratante qualquer custo adicional.

3.4.15. Referente à instalação dos cabos de fibra óptica no interior das dependências da Câmara Municipal, estes deverão ser devidamente instalados desde o ponto de acesso externo da instituição até o rack principal de servidores, localizado na sala da Divisão de Tecnologia da Informação, sala 105, devendo ser devidamente conectados e entregues prontos para utilização, com a passagem dos cabos realizada, sempre que possível, por meio de eletrodutos, dutos subterrâneos ou calhas técnicas, de forma a assegurar a proteção, a organização e a durabilidade da infraestrutura.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

3.4.16. A rota interna do cabeamento de fibra óptica nas dependências da Câmara deverá ser definida pela contratada em conjunto com a equipe técnica da contratante.

3.4.17. Durante a implantação da infraestrutura nas dependências da Câmara Municipal, quaisquer intervenções realizadas não poderão, em hipótese alguma, alterar o projeto visual do edifício, devendo ser integralmente preservadas a identidade arquitetônica e a estética original da instituição.

3.4.18. A Contratada deve realizar, em conjunto com equipe de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, a migração do antigo link de internet para o novo, abrangendo, entre outras atividades, a atualização e adequação dos mapeamentos e apontamentos necessários, incluindo aqueles relacionados à Prodesp, a configuração dos registros DNS externos e internos, bem como o devido ajuste das regras, configurações e parâmetros nos equipamentos de segurança local (firewalls), em conjunto com a empresa responsável pelo suporte dos equipamentos do firewall, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

3.4.19. A migração e todos os apontamentos para o novo DNS e Backbone, deverá ser efetuada pela Contratada, com supervisão da equipe técnica da Câmara.

3.4.20. Os equipamentos fornecidos devem acompanhar organizadores e passadores para cabos. Os equipamentos devem acompanhar todos os itens necessários para o uso, de suporte e de fixação compatíveis com o rack e com a infraestrutura já existentes.

3.4.21. A organização e a gestão dos cabos e fios decorrentes da instalação dos equipamentos devem seguir os respectivos manuais, as normas técnicas vigentes e as melhores práticas de mercado.

3.4.22. Todo e qualquer equipamento, acessório ou interface, ainda que não mencionados neste documento, porém necessários à composição da solução ou necessários ao atendimento de qualquer funcionalidade ou configuração requeridas neste documento





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

deverão estar incluídos na solução proposta, sem implicação de ônus adicional para a Contratante.

3.4.23. Ao término da instalação completa da infraestrutura, deve ser entregue:

3.4.23.1. A documentação técnica e de usuário, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar à equipe técnica da Contratante a absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo as informações relativas aos manuais de instalação e às configurações.

3.4.23.2. Projeto da rota da fibra óptica externa (trajeto entre o ponto de presença (POP) da Contratada e a Contratante), que deve ser entregue em pelo menos dois formatos Formato Portátil de Documento (PDF), formato de desenho técnico digital (DWG) ou Keyhole Markup Language Zipped (KMZ) à Contratante. O projeto deverá estar devidamente licenciado, com a devida autorização emitida pela concessionária responsável pelo direito de ocupação dos postes, devendo conter as informações técnicas, incluindo os dados e a identificação (ID) de georreferenciamento dos postes utilizados nas rotas da infraestrutura de cabeamento de fibra óptica.

- a) Deve ser apresentado o licenciamento específico, emitido pela concessionária responsável, do direito de ocupação dos postes, contendo os dados e o ID (Georreferenciamento) do poste específico utilizado como a entrada padrão das instalações de cabeamento no edifício da Contratante, conforme mapa de ocupação e compartilhamento de postes disponível em “<https://www.edponline.com.br/postes/infra?uf=sp>”:

- I. **ID poste:** 9418474;
- II. **Latitude:** -23.186;
- III. **Longitude:** -45.8793;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

- IV. **Tipo de poste:** Concreto;
 - V. **Altura do poste:** 10.5 metros;
 - VI. **Distância ao alinhamento nominal (DAN):** 1000;
 - VII. **Endereço que consta no site EDP:** TRAVESSA TEOTONIO VILELA *AV FUNDO DO VALE*, CENTRO. SP, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Brasil;
 - VIII. **CEP que consta no site da concessionária:** 17500001937.
 - IX. **Endereço:** Rua Desembargador Francisco Murilo, Vila Santa Luzia, São José dos Campos - SP, CEP 12209-535.
- b) Alternativamente, podem ser utilizados outros postes próximos ao perímetro da Contratante como meio de entrada dos cabos de fibra óptica, desde que a Contratada se responsabilize integralmente pela realização de todas as adequações necessárias nas infraestruturas envolvidas, garantindo a funcionalidade e a segurança da instalação. Nessa hipótese, durante a execução das alterações propostas, a Contratada não poderá, em hipótese alguma, interromper, prejudicar ou restringir o acesso às dependências nem o regular andamento das atividades da Câmara Municipal. Adicionalmente, a Contratada deverá apresentar toda a documentação técnica referente às alterações propostas à Câmara Municipal, incluindo, mas não se limitando a:
- I. Projetos arquitetônicos e estruturais atualizados do edifício, contemplando as alterações na infraestrutura necessárias realizadas para entrada dos cabos;
 - II. Projetos e documentos comprobatórios da utilização de rotas, dentro do perímetro da área da Contratada, passado exclusivamente pelo subsolo;
 - III. Anuência ou aprovação dos projetos pelas autoridades competentes, quando aplicável;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

IV. Documentação comprobatória das alterações realizadas, incluindo registros fotográficos.

3.4.23.3. Cópia do Contrato vigente de compartilhamento de infraestrutura de postes firmado com a distribuidora de energia elétrica EDP São Paulo, conforme previsto na Resolução Conjunta nº 1, de 24 de novembro de 1999 (Aneel, Anatel e ANP), para o uso regular dos postes e para a passagem de cabos de rede.

3.4.23.4. Documentação comprovando a disponibilidade de solução de segurança Anti-DDoS, implantada em ambiente de nuvem ou em infraestrutura On-Premises, devendo demonstrar, alternativamente:

- I. Para a solução de proteção em nuvem, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia do contrato firmado com a provedora do serviço de proteção. A prova de autenticidade de cópia do contrato poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; **ou**
- II. Para a solução On-Premises, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia das notas fiscais dos equipamentos e sistemas adquiridos, acompanhadas da documentação que comprove a vigência das respectivas licenças de uso, quando aplicável.

3.4.23.5. Na hipótese de a Contratada não obter, dentro do prazo de implantação, documentos de autorizações de terceiros necessários à regularização formal da infraestrutura, por motivos comprovadamente alheios à sua vontade, a Administração poderá conceder prorrogação do prazo exclusivo para a apresentação de tais documentos. Para tanto, a Contratada deverá:

- a) Comprovar que iniciou o processo de solicitação em tempo hábil;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

- b) Demonstrar que a demora decorre exclusivamente de morosidade ou pendência do terceiro, apresentando evidências documentais das interações realizadas;
- c) Apresentar um cronograma detalhado das etapas pendentes para a obtenção da documentação, incluindo prazos estimados e ações em andamento;

3.4.23.5.1. A prorrogação do prazo para apresentação da documentação não autoriza a suspensão ou o atraso na prestação dos serviços, nem exime a Contratada do cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste termo.

3.4.23.5.2. A Contratada será responsável pela realização de quaisquer ajustes necessários na infraestrutura implantada em decorrência das exigências contidas na documentação apresentada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

3.5. Backbone

3.5.1. Possuir e operar infraestrutura de backbone própria, com capacidade de transporte de dados em fibra óptica.

3.5.2. Possuir um Sistema Autônomo (AS) e um número único de Sistema Autônomo (ASN).

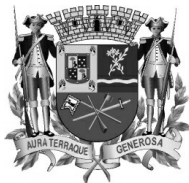
3.5.3. Possuir implementado Border Gateway Protocol (BGP) versão 4, BGP full routing.

3.5.4. Possuir implementado o sistema de segurança Infraestrutura de Chaves Públicas de Recursos (RPKI) em sua infraestrutura de BGP, com política de roteamento documentada e publicada em bases externas.

3.5.4.1. Possuir implementado o sistema de segurança RPKI em sua infraestrutura de BGP para os prefixos de IP que serão disponibilizados.

3.5.5. Possuir, no mínimo, **1(uma) conexão direta de tráfego com Sistema Autônomo (AS) internacional**, preferencialmente com operadoras Tier 1.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

3.5.6. Possuir, no mínimo, **2 (duas) conexões diretas de tráfego com Sistemas Autônomos (AS) nacionais.**

3.5.7. As conexões solicitadas acima, nacionais e internacionais, devem ser com sistemas autônomos distintos de provedores Upstreams e a comprovação deverá ser realizada mediante documentação técnica e verificação em tabelas públicas de roteamento BGP.

3.5.8. A Contratada deve ser participante do Acordo de Troca de Tráfego Multilateral (ATM) com o Ponto de Troca de Tráfego (PTT) do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br).

3.5.9. Possuir, no mínimo, **2 (duas) conexões diretas de tráfego com os Pontos de Troca de Tráfego Internet Exchange Brasil (IX.br) – São Paulo.** Cada conexão deve possuir capacidade mínima instalada e operacional de 10 Gbps (dez gigabits por segundo).

3.5.10. **Proteção Anti-DDoS (Distributed Denial of Service)**

3.5.10.1. A Contratada deve possuir solução de segurança Anti-DDoS com capacidade de detecção e mitigação de ataques de negação de serviço (DoS) e contra os ataques de negação de serviço distribuídos (DDoS) para proteção da sua própria infraestrutura Backbone, prevenindo que o tráfego malicioso alcance o link de rede da Contratante.

3.5.10.2. O serviço de Segurança Anti-DDoS deve estar implantado para proteção do seu backbone contra os ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service).

3.5.10.3. Será aceita a solução de segurança Anti-DDoS disponibilizada tanto em ambiente nuvem, contratada como serviço de provedores especializados, quanto em infraestrutura On-Premises devidamente licenciada, garantindo, com isso, plena proteção, disponibilidade e mitigação de ataques de negação de serviço distribuído.

3.5.10.4. Não será aceita a solução de proteção restrita à instalação de equipamento de proteção isolado no final do enlace de fibra óptica na infraestrutura interna da Contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

3.5.10.5. Deverá possuir mecanismo de proteção dedicada autônoma, capaz de operar de forma automática e independente, sem a necessidade de intervenção manual por parte da Contratante.

3.5.10.6. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

3.5.10.7. O ataque deve ser mitigado na estrutura da Contratada, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet do Contratante continuem disponíveis aos seus usuários.

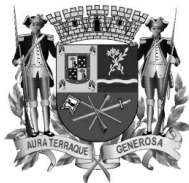
3.5.10.8. A proteção deverá operar sem exigir o desligamento de qualquer outro circuito de acesso do Contratante, independente de quantos ou quais sejam os demais fornecedores.

3.5.10.9. A solução ofertada não poderá afetar a visibilidade do endereço de origem das requisições, mantendo o tráfego legítimo livre de qualquer modificação.

3.5.10.10. A Contratada deve adotar as boas práticas de segurança para Provedores de Serviço, voltadas à prevenção e mitigação de Ataques de Negação de Serviço (DoS) e suas evoluções DDoS no âmbito da Administração Pública, conforme recomendação do CTIR Gov - Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo.

3.5.10.11. O serviço deve ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra tentativas de ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos, como Protocolo de Mensagens de Controle da Internet (ICMP) Flood e Protocolo de Datagrama do Usuário (UDP) Flood), a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes (como Synchronize (SYN) Flood e Protocolo de Controle de Transmissão (TCP) Flag Abuses) ou a capacidade de processamento dos servidores de aplicação (como métodos Hypertext Transfer Protocol GET/POST Floods e DNS Reflection Attacks).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

3.5.10.12. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.

3.5.10.13. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web Protocolo de Transferência de Hipertexto (HTTP) e Protocolo de Transferência de Hipertexto Seguro (HTTPS), DNS, Rede Privada Virtual (VPN), Protocolo de Transferência de Arquivos (FTP) e correio eletrônico.

3.5.10.14. A Contratada deverá manter uma lista dinâmica dos endereços bloqueados, retirando aqueles que deixarem de enviar requisições maliciosas após um intervalo de tempo considerado seguro.

3.5.10.15. O serviço deve ter capacidade de entrega de tráfego legítimo compatível com a capacidade total do circuito de acesso.

3.6. Sistema de Gerenciamento

3.6.1. Deve ser fornecido um sistema de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o Contratante poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.

3.6.2. O sistema de gerenciamento deverá ser por meio de interface gráfica do usuário (GUI).

3.6.3. A Contratada deverá manter serviço de monitoramento proativo da disponibilidade da rede, incluindo o(s) equipamentos de borda e demais pontos fornecidos para a Contratante.

3.6.4. O monitoramento do tráfego deverá ocorrer no ambiente da Contratada, sem a necessidade de instalação de qualquer equipamento nas dependências da Contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

3.6.5. O sistema de gerenciamento deve possibilitar o monitoramento local do tráfego de rede, incluindo a velocidade de download e upload do link principal, a taxa de erros e, quando aplicável, do link secundário em operação.

3.6.6. As informações de monitoramento devem ser apresentadas em diferentes intervalos de tempo, incluindo pelo menos: última hora, últimas 6 horas, últimas 12 horas, últimas 24 horas e última semana.

3.7. Demais condições

3.7.1. O fornecimento inclui a disponibilização de hardware, software, componentes de transmissão de dados, infraestrutura necessária para entrega do serviço (incluindo projetos necessários e pequenas intervenções, tais como furações, passagem e fixação de cabos e equipamentos), serviços de gerência de rede e demais serviços associados incluindo: testes, configuração, operação, suporte técnico e manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas.

3.7.2. Todos os equipamentos e softwares utilizados na solução deverão estar atualizados e licenciados durante toda a vigência do contrato.

3.7.3. É vedada a utilização, na prestação dos serviços, de produtos ou equipamentos que não tenham sido certificados ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

3.7.4. A Contratada deve possuir um conjunto de endereços IP, bloco próprio de IP, que foram atribuídos à Contratada por uma autoridade de registro, possuindo controle e propriedade sobre esses endereços.

3.7.5. A Contratada deve fornecer, no mínimo, 32 (trinta e dois) endereços IP's Públicos reais contíguos, estáticos e válidos na rede mundial da internet (IPv4) que serão de uso exclusivo da Contratante durante a vigência do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

3.7.6. A Contratada deve fornecer serviço de DNS - onde o Domínio Master/Slave e Reverso Master/Slave consiste na configuração da zona reversa/direta referente ao bloco de endereços IP fornecido pela Contratada.

3.7.7. A Contratada deverá disponibilizar pelo menos 2 (dois) endereços IPv4 de servidores DNS próprios, sendo vedada a disponibilização de endereços IPv4 de servidores de terceiros.

3.7.8. Sempre que houver lançamento de nova versão de firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a Contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da área técnica da Contratante, sem ônus para esta.

3.7.9. Todos os custos envolvidos na disponibilização do link de internet, bem como nos demais serviços, como a manutenção e suporte, deverão estar incluídos no valor do contrato, sem ônus adicional.

3.8. Suporte Técnico

3.8.1. Durante o prazo de vigência do contrato, a Contratada será responsável pelo fornecimento, manutenção, configuração e substituição, caso necessário, de todos os equipamentos e sistemas fornecidos, para disponibilização do link.

3.8.2. A Contratante fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone, e-mail ou área em sítio da Web.

3.8.3. A Contratada deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos.

3.8.4. A Contratada deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número telefônico.

3.8.5. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

3.8.6. A cada chamado será associado um número de registro e um nível de severidade conforme a criticidade.

3.8.7. A Contratada responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato.

3.8.8. A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento é de responsabilidade da Contratada.

3.8.9. A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

3.8.10. O suporte técnico deverá ser prestado remotamente ou, a depender na necessidade, presencialmente, no endereço da Contratante, ou em local específico que der causa a qualquer falha na prestação do serviço.

3.8.11. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Edilidade, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.

3.8.12. O atendimento presencial aos chamados deverá ser realizado por técnicos devidamente qualificados, com deslocamento até o local, nos casos em que não for possível a resolução da demanda por meio de suporte telefônico ou remoto.

3.8.13. O atendimento dos chamados de suporte técnico obedecerá aos prazos definidos abaixo:

Nível	Descrição	Prazo de solução Definitiva
ALTA	Quando há a indisponibilidade no uso dos serviços	4 (quatro) horas
MÉDIA	Quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas	6 (seis) horas
	Para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para	





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

BAIXA	atualizações de software do equipamento de borda, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados	5 (cinco) dias úteis.
-------	--	-----------------------

3.8.14. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, o prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a solicitação de abertura do chamado técnico efetuada pela Contratante à Contratada e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.

3.8.15. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da Câmara.

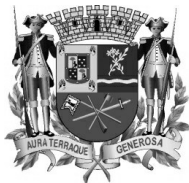
3.8.16. Após concluído o chamado, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica da Câmara e solicitará autorização para o fechamento dele. Caso a Edilidade não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, a Câmara fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

3.8.17. Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios encaminhados mensalmente à Diretoria da Divisão de Tecnologia da Informação (TI) da Câmara do contrato atendendo aos seguintes tópicos:

3.8.17.1. Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as ocorrências abertas no mês e o status;

3.8.17.2. Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

3.8.17.3. Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

3.8.17.4. Problema do Link fora de funcionamento ou Lentidão do link por problemas de perda de pacotes:

3.8.17.4.1. Tempo máximo de Avaliação;

3.8.17.4.2. Tempo máximo de Solução.

3.8.18. A Contratada deverá oferecer e comprovar através de relatórios gráficos mensais de desempenho (banda / disponibilidade), garantia de largura de banda mínima equivalente a quantidade contratada com a Internet.

3.8.19. A Contratada deverá comunicar as paralisações para manutenção com antecipação mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º inciso XXIII, alínea d da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos elencados abaixo.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme art. 122, §2º da lei 14.133/2021.

4.3. Possuir Termo de Autorização/Outorga para Exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações), e nas resoluções e normas complementares da ANATEL.

4.4. A Contratada deve garantir à Câmara Municipal que os itens, bens e serviços fornecidos são adequados para uso governamental, estando em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis ao setor público. Além disso, deve assegurar que os serviços disponibilizados não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou segredos de negócios





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

(Trade-Secrets) e que os equipamentos e as licenças de uso contratadas permitem sua utilização por órgãos governamentais, sem restrições que possam comprometer a legalidade, a continuidade ou a segurança jurídica da contratação.

4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.6. Especificação Da Garantia (Art. 40, parágrafo § 1º, inciso III da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação referente ao art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º inciso XXIII, alínea e da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

5.1. A prestação de serviços objeto deste Contrato será executada sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

5.2. O modelo de execução deve seguir o fluxo determinado na tabela abaixo:

Etapa	Descrição Resumida	Responsável	Prazo estimado
01	Publicação do contrato no PNCP	Contratada e Contratante	Início
02	Instalação completa da infraestrutura	Contratada	30 dias
03	Emissão da autorização de Serviço AS para o início da prestação efetiva do serviço	Contratante	**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

04	Realização da migração e da configuração e início da prestação do serviço de internet	Contratada	10 dias úteis
05	Realização da prestação do serviço ofertado	Contratada	Mensalmente
06	Realização do recebimento do serviço no mês subsequente à prestação do serviço contratado.	Contratante	Mensalmente
07	Realização da demonstração de interesse na renovação contratual	Contratada	Quando solicitado
08	Realização da renovação contratual ou da finalização da prestação do serviço	Contratada e Contratante	No final do contrato

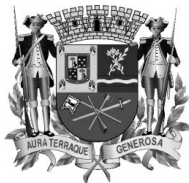
5.3. O prazo para a instalação completa da infraestrutura necessária à prestação do serviço, a ser realizada pela Contratada, referente à etapa 2, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da etapa 01, publicação do contrato no PNCP.

5.4. A Contratada deverá confirmar a finalização da etapa de instalação da infraestrutura dentro dos 30 (trinta) dias corridos, por meio de uma confirmação da conclusão da instalação, enviada por e-mail à seção de contratos da Contratante e ao e-mail do fiscal técnico do contrato.

5.5. Após a confirmação da finalização da instalação da infraestrutura, a Contratada deverá aguardar a emissão da Autorização de Serviço (AS), etapa 3, para o início da prestação efetiva do serviço.

5.6. A instalação da infraestrutura configura providência preparatória à execução do objeto, não se caracterizando como serviço continuado. Dessa forma, o período





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

compreendido entre a publicação do contrato no PNCP, a instalação da infraestrutura e a emissão da Autorização de Serviço (AS) — etapas 1, 2 e 3 — não integra a contagem do prazo de 2 (dois) anos de execução contratual, que terá início somente a partir da emissão da AS, observados o prazo de vigência contratual e o limite máximo de prorrogação previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. O prazo de execução do serviço de fornecimento do link de conexão à internet será de 2 (dois) anos, com início na data indicada na AS referente à Etapa 3, admitida prorrogação sucessiva até o limite decenal de vigência, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A Contratada terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da etapa 3, para finalizar a migração e a configuração, bem como para o início pleno da prestação do serviço de internet, descrito na etapa 4.

5.9. A etapa 5 descreve a responsabilidade da Contratada em ofertar os serviços descritos neste termo de forma mensal, durante a vigência do contrato.

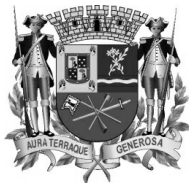
5.10. A etapa 6 descreve a responsabilidade da Contratante em realizar o recebimento do serviço no mês subsequente à prestação do serviço contratado, durante a vigência do contrato.

5.10.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.11. Antes do término da vigência do contrato, na etapa 7, existindo interesse da Contratante em realizar a renovação do contrato, a Contratada deverá demonstrar se há interesse na renovação contratual, quando solicitado pela Contratante.

5.12. A etapa 8 da tabela é composta por duas possibilidades descritas abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

5.12.1. Existindo interesse de ambas as partes na realização da renovação, o contrato poderá ser renovado, conforme art. 107 da lei 14.133/21, respeitando os requisitos da legislação vigente.

5.12.2. Caso não haja interesse da Contratante na renovação do contrato ou não subsista a possibilidade legal para tal, deverão ser realizados os procedimentos descritos nos subitens abaixo.

5.12.3. Os trâmites decorrentes da finalização contratual devem observar a vigência do contrato, no que couber, de maneira que não sejam prestados serviços onerosos fora da vigência contratual.

5.12.4. Ao término do contrato o serviço será interrompido logicamente pela Contratada, não sendo passível a cobrança referente a períodos posteriores à vigência do contrato.

5.12.5. Após emissão do termo de recebimento definitivo referente à última parcela contratual da prestação do serviço, a Contratada terá 30 (trinta) dias corridos para a realização do recolhimento dos equipamentos, acessórios e demais componentes de propriedade da Contratada.

5.13. Os prazos devem observar o estipulado acima, salvo determinação em contrário da Contratante, desde que devidamente justificada.

5.14. Toda instalação deve ser realizada pelos técnicos da Contratada acompanhados por um representante da Contratante.

5.15. A instalação e a configuração dos itens mais críticos, cuja implementação possa causar interrupção nos trabalhos da edilidade, deverão ser realizadas em data e horário definidos pela Contratante, podendo ser realizados em sábados, domingos, feriados ou em dias úteis fora do horário comercial, caso a Contratante julgue necessário, sem nenhum ônus adicional.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

5.16. A Contratada deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local.

5.17. Todo meio de comunicação, conversa, diálogo, e atendimento, toda a documentação produzida e/ou fornecida pela Contratada, assim como todas as plataformas de interação e de abertura e acompanhamento de chamados devem ser em língua portuguesa do Brasil como opção prioritária, admitindo-se, de forma subsidiária, o uso da língua inglesa dos Estados Unidos da América (EUA).

5.18. **RECEBIMENTO**

5.18.1. O recebimento do objeto se dará na forma prevista no art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.18.2. O objeto será recebido em parcelas mensais no mês subsequente ao da prestação do respectivo serviço.

5.18.3. O primeiro recebimento estará condicionado à comprovação, por parte da Contratada, da realização de todos os serviços relativos ao objeto, incluindo a migração, instalação, configuração, implementação e entrega de todos os equipamentos e itens solicitados.

5.18.4. A fatura deverá ser encaminhada pela Contratada, via e-mail para o endereço de e-mail contratos@camarasjc.sp.gov.br no formato PDF-a, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

5.18.5. O recebimento provisório de cada parcela da execução contratual ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo da nota fiscal, mediante lavratura de Termo de Recebimento Provisório, após a verificação pelo Fiscal do cumprimento das exigências de caráter técnico referentes ao mês anterior.

5.18.6. O recebimento definitivo de cada parcela da execução contratual ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

Provisório, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação pelo Gestor do atendimento das exigências contratuais e da regularização de eventuais pendências apontadas pelo Fiscal.

5.18.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.18.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.18.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.18.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.19.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.19.2. A Contratada deve responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços e responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, decorrentes da relação de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços objeto deste Termo.

5.19.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

- 5.19.4. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 5.19.5. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 5.19.6. Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito neste objeto, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.
- 5.19.7. Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos, sem ônus a Contratante.
- 5.19.8. Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas à Contratante.
- 5.19.9. Prestar assistência técnica preventiva ou corretiva, sem ônus para a Contratante durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte e outras providências pertinentes à continuidade da prestação.
- 5.19.10. Garantir o funcionamento dos equipamentos contra possíveis defeitos de projeto, fabricação, instalação, materiais, durante a vigência do contrato.
- 5.19.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante ou referente à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.
- 5.19.12. Apresentar, durante todo o prazo de vigência do contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

5.19.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato;

5.19.14. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos qualificados designados;

5.19.15. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.19.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

5.19.17. Observar o horário definido pela Contratante neste termo durante a execução dos serviços.

5.19.18. A Contratada deverá apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, com foto e nome visível e para correta identificação, estes deverão portar identificação pessoal, aceitas conforme legislação vigente.

5.19.19. A Contratada deverá prover seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários, quando for o caso.

5.20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.20.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços.

5.20.2. Efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, referentes aos serviços efetivamente prestados e aprovados pelo Gestor(a) do Contrato, no prazo pactuado, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço para cobrança.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

5.20.3. Indicar, formalmente, Fiscal Técnico e Gestor para acompanhamento da execução contratual.

5.21. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.21.1. Conforme previsão no art. 40, parágrafo 4º da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, os serviços de manutenção e assistência técnica devem ser prestados mediante deslocamento do(s) técnico(s) qualificado(s) responsável(is) pelo serviço, indicado(s) pela Contratada, para a execução do serviço no endereço da Contratante.

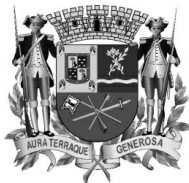
5.21.2. O local de instalação do equipamento receptor do link de conexão de internet, bem como o local de prestação dos serviços de suporte e assistência técnica presenciais, será o endereço da Contratante: Câmara Municipal de São José dos Campos, situada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, sala 105, no interior da sala dos equipamentos servidores, CEP 12209-535, São José dos Campos/SP.

5.21.3. O horário para a prestação dos serviços presenciais deverá ser, preferencialmente, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. A realização de serviços fora desse intervalo deverá ser previamente solicitada pela Contratada e autorizada pela Contratante, de modo a possibilitar o devido acompanhamento.

5.21.4. A Contratada deverá verificar os locais exatos em que a infraestrutura necessária à prestação do serviço será instalada, realizando a vistoria previamente no local;

5.21.5. O comparecimento presencial de profissional técnico qualificado responsável, indicado pela Contratada, para realização dos serviços solicitados e necessários deve ser precedido de aviso prévio, por meio escrito, constando as informações da data e hora de início da realização do serviço, assim como as informações de identificação do profissional para que seja possível o respectivo acompanhamento pela equipe responsável nas dependências da Contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

6. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** (Art. 6º inciso XXIII, alínea f da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias no processo (art. 115, §5º, da Lei 14.133/2021).

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal e o gestor do contrato, inclusive seus substitutos, serão designados pela autoridade competente, de acordo com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, nos termos da regulamentação interna vigente.

6.6. As funções de gestor e fiscal técnico do contrato serão exercidas, preferencialmente, por servidores lotados na Divisão de TI da Câmara Municipal de São José dos Campos, expressamente designados para tal fim, nos termos do art. 34, inciso II, da Resolução nº 4, de 2021.

6.7. As atribuições e responsabilidades do Fiscal e do Gestor do contrato encontram-se disciplinadas nos arts. 21 e 22 do Ato da Secretaria-Diretoria Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

6.8. O responsável pelo recebimento provisório deve, preferencialmente, ser o ocupante do cargo de Chefe da seção de redes ou Chefe de Seção de Sistemas, ambos pertencentes à divisão de TI da Contratante.

6.9. O responsável pelo recebimento definitivo deve, preferencialmente, ser o ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação ou Assistente Técnico da divisão de TI, ambos pertencentes à divisão de TI da Contratante.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (Art. 6º inciso XXIII, alínea g da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

7.1. **PAGAMENTO**

7.1.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais fixas, nos meses subsequentes ao fechamento de cada período faturado, e ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo.

7.1.2. O fechamento do primeiro período de prestação dos serviços, para fins de pagamento, será realizado de forma proporcional ao número de dias efetivamente prestados no mês de início da execução, encerrando-se no último dia desse mesmo mês. A partir do segundo mês, para fins de pagamento, serão considerados os serviços prestados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

7.1.3. O pagamento poderá ser realizado mediante:

7.1.3.1. Boleto emitido em benefício direto da Contratada, ocasião em que a data de vencimento do boleto deverá ser igual ou superior à correspondente ao prazo máximo previsto a decorrer entre a data de entrega e o pagamento de acordo com este Termo de Referência; ou





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

7.1.3.2. Transferência para conta corrente de titularidade da Contratada mantida em instituição financeira, hipótese em que os dados bancários deverão ser encaminhados no campo de observações da nota fiscal ou em documento anexo à nota fiscal entregue.

7.1.4. Caso não seja encaminhado boleto ou identificada a conta corrente para transferência, a Contratada será notificada pela Seção de Tesouraria da Contratante por e-mail (será utilizada a conta de e-mail informada pela Contratada na Proposta) para que o faça até o dia útil imediatamente anterior à data regular do pagamento.

7.1.5. Na hipótese do subitem anterior, caso a Contratada não atenda à notificação da Seção de Tesouraria no prazo nele mencionado, a data regular de início do prazo do pagamento será prorrogada até o dia útil imediatamente subsequente à data de atendimento à notificação.

7.1.6. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância cuja responsabilidade seja da Contratada e que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA (Art. 6º inciso XXIII, alínea h da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão**, regida pela Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

8.2. O licitante declarado provisoriamente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste termo, no Edital e na legislação vigente, apresentando a documentação a seguir indicada, bem como todas as declarações obrigatórias exigidas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

8.3. Habilitação Jurídica: (art. 62, inciso I da lei 14.133 de 2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista: (art. 62, inciso III da lei 14.133 de 2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); (art. 68, inciso I da lei 14.133 de 2021)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (art. 68, inciso II da lei 14.133 de 2021)
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; (art. 68, inciso III da lei 14.133 de 2021)
- d) Certidão Negativa de **Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado** ou Positiva com efeito de Negativa, da sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto do certame (**Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS**); (art. 68, inciso III da lei 14.133 de 2021)
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**); (art. 68, inciso IV da lei 14.133 de 2021)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa; (art. 68, inciso V da lei 14.133 de 2021)

g) Declaração, subscrita por representante legal do licitante, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (art. 68, inciso VI da lei 14.133 de 2021)

8.4.1. Entende-se por sede do licitante a sede onde está localizada a empresa (sociedade, empresa individual etc.).

8.5. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6. Outras Comprovações:

8.6.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante atestando que:

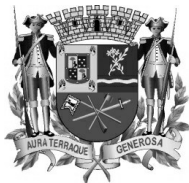
a) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (art. 63, inciso I da lei 14.133 de 2021)

b) Os proprietários da empresa não são titulares de mandato eletivo, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4400/93;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (art. 63, inciso IV da lei 14.133 de 2021)

d) Sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, § 1º da lei 14.133 de 2021)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. O licitante proponente deve apresentar um ou mais atestados ou certificados de qualificação técnica que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, de acordo com o referido inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1.1. Por se tratar de serviço contínuo, os atestados ou certificados devem demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, demonstrando a prestação de serviço de acesso à Internet por meio de link dedicado com velocidade de transmissão correspondente, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) da velocidade exigida neste certame, contemplando, ainda, acesso redundante, em períodos sucessivos ou não, por um prazo de 1 (um) ano.

8.7.2. Possuir, em nome do seu CNPJ e não de terceiro, Termo de Autorização para Exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Sob nenhuma hipótese serão aceitas licenças em nome de terceiros ou consórcios. A comprovação deve ser realizada alternativamente:

- a. Por meio da entrega da cópia impressa da tela do site da Anatel com a comprovação da existência dos dados de outorga da licitante na lista de “entidades prestadoras outorgadas”, no site “<https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/outorga-e-licenciamento>”, com os filtros habilitados:
 - i. **Tipo de entidade:** Outorgada;
 - ii. **Tipo de outorga:** Serviços de Interesse Coletivo e Restrito (SIC);
 - iii. **Serviço de notificação:** Banda larga fixa;
 - iv. **Código e nome do serviço da notificação:** Serviço de comunicação multimídia. **ou**



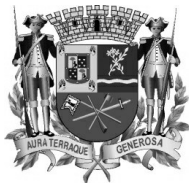


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

- b. Por meio da entrega da cópia do extrato de publicação no Diário Oficial da União com as informações da outorga; **ou**
 - c. Por meio da apresentação do Termo de Autorização para prestação de serviços SCM em cópia simples, acompanhado do original para conferência.
- 8.7.3. Devem ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.
- 8.7.4. Em sede de diligência, o pregoeiro poderá requisitar documentos quando houver necessidade de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 8.7.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. (art. 67, § 4º da lei 14.133 de 2021).
- 8.8. Vistoria Prévia**
- 8.8.1. O licitante deverá atestar conhecimento das condições locais e das peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo-lhe assegurado o direito de realizar vistoria prévia, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.8.2. O prazo para realização da vistoria nas instalações do local de execução dos serviços iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 8.8.3. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail informatica@camarasjc.sp.gov.br.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

8.8.4. Para a realização da vistoria, o licitante ou seu representante deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento oficial de identificação e de declaração assinada por representante legal da empresa, autorizando sua participação na vistoria.

8.8.5. A vistoria prévia tem por finalidade permitir ao licitante avaliar as condições locais e as peculiaridades da execução dos serviços, bem como obter as informações necessárias à elaboração da proposta e à futura execução contratual.

8.8.6. A realização da vistoria poderá ser substituída por declaração de ciência e responsabilidade, assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando ciência das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.8.7. Não serão aceitos pedidos de alteração contratual, inclusive de reequilíbrio econômico-financeiro, fundamentados em fatos ou condições preexistentes à apresentação da proposta e que fossem passíveis de conhecimento mediante vistoria técnica ou análise das informações disponibilizadas pela Administração.

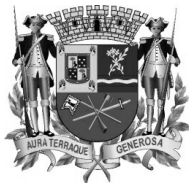
8.8.8. A comprovação da realização da vistoria ou a apresentação da declaração de ciência e responsabilidade constitui condição para habilitação do licitante, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.8.9. A declaração de vistoria ou a declaração de ciência e responsabilidade deverá ser entregue dentro do “Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

8.9. PROPOSTA COMERCIAL

8.9.1. A proposta comercial deverá conter:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

8.9.1.1. A identificação exata do quantitativo e do modelo do equipamento de borda ofertado. O modelo deve ser comprovado mediante a indicação do código de identificação do equipamento apresentado pelo fornecedor, conhecido como *Part Number* (PN). O código deve estar completo, não sendo aceito código parcial. Caso, mesmo após diligência, não for possível identificar as configurações do objeto ofertado, a proposta será desclassificada;

8.9.1.2. A Documentação oficial emitida pelo fabricante do equipamento de borda que comprove o atendimento integral às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência. Serão aceitos, para fins de comprovação, documentos públicos como catálogos, manuais, folhetos técnicos ou documentos extraídos do site oficial do fabricante, desde que contenham informações claras e detalhadas sobre as características técnicas do equipamento ofertado;

8.9.1.3. Comprovante de registro válido de seu AS (Autonomous System) junto a organismos nacionais competentes. A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de cópia impressa da página do site do Registro.br (<https://registro.br/tecnologia/ferramentas/whois/>) ou Registro de Endereços da Internet para a América Latina e o Caribe (LACNIC) (<https://query.milacnic.lacnic.net/home>), contendo, no cabeçalho ou rodapé, a Localizador Uniforme de Recursos (URL) e a data de acesso.

8.9.1.4. Comprovação da existência de 2 (duas) conexões diretas de tráfego com os Pontos de Troca de Tráfego do IX.br – São Paulo, cada uma com capacidade mínima de 10 Gbps. A comprovação deste requisito deverá ser realizada, alternativamente, por meio de:

- I. Apresentação de captura de tela (print) do sítio eletrônico “<https://www.peeringdb.com/>”, que contenha, com a consulta realizada à ASN de titularidade da licitante, a exibição, na tabela “Ponto de Exchange de Peering Público”,





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

dos Pontos de Troca de Tráfego IX.br conectados e a velocidade identifica pelo referido sistema; **ou**

- II. Apresentação de captura de tela (print) do sítio eletrônico “<https://bgp.tools/>”, que contenha, com a consulta realizada à ASN de titularidade da licitante, a exibição, na aba “IX”, dos Pontos de Troca de Tráfego IX.br conectados e a velocidade identifica pelo referido sistema.

8.9.1.4.1. A captura de tela deve conter, no cabeçalho ou rodapé, a URL e a data de acesso.

8.9.1.4.2. As informações deverão constar, de forma pública e acessível, no sítio eletrônico correspondente na data de execução da fase de julgamento das propostas, para possibilitar a conferência.

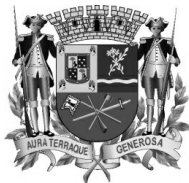
8.9.1.5. A licitante deve comprovar a existência das conexões diretas com sistemas autônomos (ASNs) de provedores distintos de Upstream sendo, no mínimo, 2 nacionais e 1 internacional, conforme estabelecido nos requisitos técnicos do backbone.

8.9.1.5.1. A comprovação deste requisito deve ser realizada mediante a apresentação de captura de tela (print) do sítio eletrônico “<https://bgp.tools/>”, que contenha, com a consulta realizada à ASN de titularidade da licitante, a exibição, na aba “Overview”, da lista de provedores Upstreams identificados pelo referido sistema. A captura de tela deve conter, no cabeçalho ou rodapé, a URL e a data de acesso.

8.9.1.5.2. As informações apresentadas deverão constar, de forma pública e acessível, no sítio eletrônico correspondente na data de execução da fase de julgamento das propostas, para possibilitar a conferência.

8.9.1.5.3. A comprovação do país registrado de cada ASN de Upstream solicitado, mediante a apresentação da captura de tela (print) do sítio eletrônico “<https://bgp.tools/>” ou “<https://bgp.he.net/>”, que contenha, com a consulta realizada à ASN de titularidade da





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

provedora de Upstream, a exibição, na aba “Whois”, o campo “Country” com o país identificado pelo referido sistema. A captura de tela deve conter, no cabeçalho ou rodapé, a URL e a data de acesso.

8.9.1.5.4. As informações apresentadas deverão constar, de forma pública e acessível, no sítio eletrônico correspondente na data de execução da fase de julgamento das propostas, para possibilitar a conferência.

8.9.1.6. A licitante deve comprovar que possui implementado o sistema de segurança RPKI em sua infraestrutura de BGP. A comprovação deve ser realizada, alternativamente:

- I. Mediante a apresentação de captura de tela (print) do sítio eletrônico “<https://bgp.he.net/>”, que contenha, com a consulta realizada à ASN de titularidade da licitante, a exibição, na aba “AS Info”, a existência de RPKI válido para prefixos IP, no campo “RPKI Originated Valid (v4)”; **ou**
- II. Mediante a apresentação de captura de tela (print) do sítio eletrônico “<https://lg.ix.br/>”, que contenha, com a consulta realizada à ASN de titularidade da licitante, na tabela “Routes accepted”, a exibição das informações que comprove a existência de RPKI com status válido para prefixos IPs.

8.9.1.6.1. A captura de tela deve conter, no cabeçalho ou rodapé, a URL e a data de acesso.

8.9.1.6.2. As informações apresentadas deverão constar, de forma pública e acessível, no sítio eletrônico correspondente na data de execução da fase de julgamento das propostas, para possibilitar a conferência.

8.9.1.7. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, sob as penas da lei, atestando que a licitante possui e mantém em operação, seja em ambiente de nuvem ou em infraestrutura *on-premises*, solução de proteção contra os ataques de negação de serviço (Anti-DDoS). A licitante declara ciência que a verificação da veracidade da implantação, da





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

eficácia e da conformidade técnica dessa solução será objeto de comprovação e testes por parte da Contratante durante a fase de recebimento definitivo, após a assinatura do contrato, sendo a não comprovação da funcionalidade da ferramenta causa suficiente para a recusa do recebimento do serviço.

8.9.1.8. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, sob as penas da lei, que a licitante assumirá, integral e exclusivamente, a responsabilidade por todos os encargos, obrigações e riscos — de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, criminal e administrativa — decorrentes dos seus atos na execução da Prova de Conceito (PoC). A licitante declara-se responsável pela observância de todas as normas técnicas, leis de uso de bens públicos ou privados, regramentos de segurança do trabalho (incluindo o uso obrigatório de EPIs), bem como pela regularidade de seus contratos com terceiros. A Câmara Municipal fica, desde já, totalmente eximida de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, por atos ou omissões da licitante ou de seus prepostos que venham a infringir legislações vigentes ou contratos privados, cabendo à licitante assegurar a regularidade plena de sua atuação.

8.10. Avaliação das Especificações Técnicas da proposta

8.10.1. Na fase de julgamento da proposta, a avaliação das especificações técnicas do objeto ocorrerá após a fase classificatória de lances.

8.10.2. Após a conclusão da fase classificatória de lances, definida a classificação final, será realizada a análise detalhada das especificações técnicas dos itens ofertados da proposta do licitante provisoriamente vencedor, para comprovação do atendimento das especificações definidas no Termo de Referência.

8.10.3. Na hipótese de a proposta do licitante provisoriamente vencedor não atender integralmente às especificações e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e no edital, esta será desclassificada, procedendo-se à verificação sucessiva das propostas dos





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, até que se identifique a proposta que atenda plenamente às exigências estabelecidas.

8.11. PROVA DE CONCEITO

8.11.1. O licitante vencedor da etapa de lances será convocado para realizar a instalação da infraestrutura de teste destinada à Prova de Conceito, devendo concluir no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de início da implantação.

8.11.2. Concluída a instalação, a licitante deverá comunicar formalmente o término da etapa à equipe técnica designada, por meio do e-mail informatica@camarasjc.sp.gov.br, bem como ao Pregoeiro, pelo e-mail licitacoes@camarasjc.sp.gov.br.

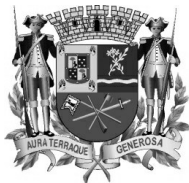
8.11.3. A ausência da comunicação de conclusão da instalação, na forma prevista no item anterior, até o término do prazo originalmente estabelecido ou de sua eventual prorrogação, caracterizará o descumprimento do prazo de implantação, sujeitando o licitante às consequências cabíveis.

8.11.4. Após a confirmação da finalização da instalação da infraestrutura de teste, a Licitante realizará os testes necessários à comprovação do funcionamento do serviço, em conjunto com a equipe técnica designada para o processo e o Pregoeiro.

8.11.5. A prova de conceito terá duração de 5 (cinco) dias e deve ser realizada em dias e horários úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial: das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.

8.11.6. Durante o período mencionado, os horários de realização dos testes serão definidos pela Contratante, podendo ser realizados quantos testes forem necessários e solicitados, com um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada teste.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

8.11.7. A Câmara Municipal disponibilizará um equipamento para a realização dos testes. No entanto, o licitante poderá, a seu critério, fornecer equipamento próprio para utilização durante a execução da Prova de Conceito, desde que previamente aprovado pela equipe técnica da Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, a quem caberá acompanhar e validar os testes realizados.

8.11.8. A Prova de Conceito terá a finalidade de comprovar se os serviços prestados atendem as especificações mais importantes contidas neste Termo de Referência, sendo verificados, especificadamente, os seguintes requisitos:

8.11.8.1. Comprovação da existência de, no mínimo, 2 (dois) endereços de servidores DNS próprios, não sendo aceito de terceiros;

8.11.8.2. Comprovação da disponibilidade dos 32 IP públicos, contíguos, estáticos e válidos na rede mundial da internet (IPv4);

8.11.8.3. Comprovação da Velocidade de download;

8.11.8.4. Comprovação da Velocidade de upload;

8.11.8.5. Comprovação da Latência bidirecional;

8.11.8.6. Comprovação da Variação da latência (Jitter);

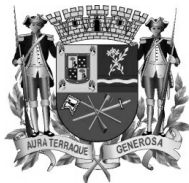
8.11.8.7. Comprovação do Percentual de perda de pacotes.

8.11.9. Durante o período de 5 (cinco) dias em que será realizada a Prova de Conceito, a licitante terá a oportunidade de substituir equipamentos e softwares que, eventualmente, sejam recusados ou apresentem defeitos.

8.11.10. A licitante deverá apresentar, no primeiro dia de testes:

- a) Comprovação da disponibilidade dos 32 IP públicos, contíguos, estáticos e válidos na rede mundial da internet (IPv4);
- b) Comprovação da existência de, no mínimo, 2 (dois) endereços de servidores DNS da própria Contratada, não sendo aceito de terceiros.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

8.11.11. Para fins de aferição dos indicadores de qualidade e comprovação do atendimento aos requisitos previstos nos subitens 8.11.8.3 a 8.11.8.7, deverá ser utilizada a ferramenta de medição disponibilizada pela Entidade de Suporte à Aferição da Qualidade (ESAQ), disponível no portal Brasil Banda Larga (<https://www.brasilbandalarga.com.br/>).

8.11.12. Durante o período de testes, em caso de impossibilidade de utilização da ferramenta de teste **ESAQ**, será utilizada, de forma alternativa, a ferramenta de medição **Sistema de Medição de Tráfego Internet (SIMET)**, disponível em <https://simet.nic.br/>.

8.11.13. O resultado de cada medição deve apresentar as seguintes informações:

- a) Data e hora da medição;
- b) Velocidade de download;
- c) Velocidade de upload;
- d) Latência bidirecional;
- e) Variação da latência (jitter);
- f) Percentual de perda de pacotes;

8.11.13.1. As medições devem registrar data e hora, conforme o horário oficial de Brasília.

8.11.13.2. A Velocidade de download mede, em Mbps (Megabits por segundo), a velocidade de transmissão de dados, na via terminal – servidor, no sentido do servidor para o terminal. Quanto maior o resultado, melhor. A referência mínima aceitável será a velocidade de 1.500 Mbps.

8.11.13.3. A Velocidade de upload mede, em Mbps (Megabits por segundo), a velocidade de transmissão de dados, na via terminal – servidor, no sentido do terminal para o servidor. Quanto maior o resultado, melhor. A referência mínima aceitável será a velocidade de 1.500 Mbps.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

8.11.13.4. A Latência bidirecional mede, em milissegundos (ms), o tempo que o conteúdo chega do servidor ao seu dispositivo. Quanto menor o resultado, melhor. A referência máxima aceitável será 50 ms.

8.11.13.5. A Variação da latência (jitter) é a variação da latência e mede, em milissegundos, o sincronismo de tempo entre as entregas de pacotes. Quanto menor o resultado, melhor. A referência máxima aceitável será 30 ms.

8.11.13.6. O Percentual de perda de pacotes mede, em percentual, a quantidade de perdas no caminho. Quanto menor o resultado, melhor. A referência máxima aceitável será de 0,5%.

8.11.14. A Licitante deverá entregar à equipe técnica designada para o processo os resultados dos testes gerados nas aferições indicadas no subitem 8.11.13 deste termo.

8.11.15. Findo o prazo de realização dos testes, a equipe técnica designada elaborará, no prazo de até 3 (três) dias úteis, o Relatório de Avaliação da Prova de Conceito contendo manifestação conclusiva quanto ao atendimento dos requisitos exigidos. Com base no referido relatório, o Pregoeiro decidirá pela aprovação ou reprovação do licitante na Prova de Conceito.

8.11.16. Caso a vencedora da etapa de lances seja reprovada, o teste será aplicado às Licitantes remanescentes na classificação dos lances até chegar em uma empresa aprovada.

8.11.17. Com base no Relatório de Avaliação da Prova de Conceito elaborado pela equipe técnica, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade definitiva da solução ofertada.

9. **ESTIMATIVA DO VALOR** (Art. 6º inciso XXIII, alínea i da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

9.1. A determinação do preço estimado da contratação caberá à Seção de Compras, conforme as atribuições estabelecidas pela Resolução nº 4/2021 e conforme o art. 3º, § 1º, inciso II do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 6/2022.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 6º inciso XXIII, alínea j da lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

10.1. A adequação orçamentária será definida em documento a ser elaborado pelo Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, nos termos das atribuições constantes na Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	PRAZO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provimento de acesso à Internet, através de link dedicado e redundante de fibra óptica, com velocidade simétrica de 1,5 Gbps.	Serviço	1	2 anos	13.677,07	328.249,68

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 328.249,68 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500380033003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

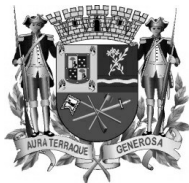
Eu, (**nome completo**), portador da Cédula de Identidade nº (**nº – órgão emissor**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº **xxxxxx**, representante legal da empresa (**razão social**), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **xxxxxxxxx**, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital, que:

- a) a empresa está legalmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está **excluída das vedações** constantes do art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando **apta**, portanto, a exercer o direito ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela referida Lei, no procedimento licitatório do Pregão nº 3/2025, realizado pela Câmara Municipal de São José dos Campos; e
- b) no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São José dos Campos, **xx** de **xxxxxxx** de 2026.

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 3/2025

(APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA)

DADOS DO LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			
Nº:	BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	TELEFONE:	CELULAR:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E REDUNDANTE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA DE 1,5 GBPS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	PRAZO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provimento de acesso à Internet, através de link dedicado e redundante de fibra óptica, com velocidade simétrica de 1,5 Gbps.	Serviço	1	2 anos		



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500380033003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (por extenso).

Validade da Proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

Modelo(s) do(s) equipamento(s) de borda – Part Number (PN): _____

(ANEXAR JUNTO À PROPOSTA A DOCUMENTAÇÃO DISPOSTA NAS ALÍNEAS “A” A “F” DO ITEM 4.4.1 DO EDITAL)

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) os preços acima propostos abrangem integralmente todos os custos e encargos necessários à execução do objeto licitado, diretos e indiretos, incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) os preços acima propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) a empresa possui e mantém em operação, em ambiente de nuvem ou em infraestrutura on-premises, solução de proteção contra ataques de negação de serviço (Anti-DDoS), estando ciente de que a implantação, a eficácia e a conformidade técnica da solução serão objeto de comprovação e testes pela Contratante durante a fase de recebimento definitivo, após a assinatura do contrato, e de que a não comprovação de sua funcionalidade constitui causa suficiente para a recusa do recebimento do serviço;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500380033003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

- d) a empresa assumirá, integral e exclusivamente, a responsabilidade por todos os encargos, obrigações e riscos, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, criminal e administrativa, decorrentes de seus atos na execução da Prova de Conceito (PoC), bem como pela observância de todas as normas técnicas, das normas relativas ao uso de bens públicos ou privados, dos regramentos de segurança do trabalho, inclusive quanto ao uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs), e pela regularidade de seus contratos com terceiros, estando ciente de que a Câmara Municipal permanecerá totalmente eximida de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, por atos ou omissões do licitante ou de seus prepostos que venham a infringir a legislação vigente ou contratos privados, cabendo ao licitante assegurar a plena regularidade de sua atuação; e
- e) o objeto ofertado atende **a todas as especificações exigidas** no Edital – Pregão 3/2025 e no seu Termo de Referência – Anexo I.

São José dos Campos, xx de xxxxxxxx de 2026.

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

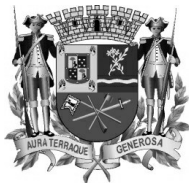
ANEXO V – MODELO – ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
(APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO)

Eu, (**nome completo**), portador da Cédula de Identidade nº (**nº – órgão emissor**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº **xxxxxx**, representante legal da empresa (**razão social**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **xxxxxxxx**, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital:

- a) nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) os proprietários da empresa **não** são titulares de mandato eletivo, em cumprimento ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.400, de 14 de junho de 1993;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

São José dos Campos, **xx** de **xxxxxxx** de 2026.
(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

ANEXO VI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

AS 000xxx/202x - Emissão: xx/xx/202x

1ª Via - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE GESTÃO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES
Seção de Contratos
Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia
CEP 12.209-535 - São José dos Campos - SP
Tel.: (12) 3925.6641 - 3925.6580
Email: contratos@camarasjc.sp.gov.br
CNPJ: 50.448.935/0001-03

Fornecedor:	XXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXX	
e-Mail:	XXXXXXXXXXXXXX	Contatos: XXXXXXXXXXXXXXXX
Conta Bancária:	XXX - XXXXXXXXXXXXXXXX	Agência: XXXXXX C/C: XXXXXX-X

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Câmara Municipal de São José dos Campos (0001)
Centro Consumo:	XXXXXXXXXXXXXX
Solic.de Compra:	000XXXX/202X

Processo de compra

Número:	XXXX/202X	Modalidade:	PGP - Pregão - Presencial nº: 000003/2025
Data:	XX/XX/202X	Artigo:	*Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Comprador:	XXXXXXXXXXXXXX		

Condições Específicas da Contratação

Esta AS foi emitida em conformidade com o Pregão nº 3/2025, fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Processo nº 19716/2024 e ao Contrato nº XX/2026.

A presente AS fica vinculada ao Termo de Referência (evento XX da Solicitação de Compra nº 526/2024), ao Termo de Adjudicação e Homologação (evento XX do Pregão nº 3/2025) e à proposta apresentada pela empresa que será contratada (evento XX do Pregão nº 3/2025).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E REDUNDANTE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA DE 1,5 GBPS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

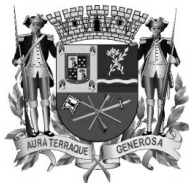
Contrato

Número:	XX/202X	Vigência:	XX/XX/202X	Representante:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
---------	---------	-----------	------------	----------------	--------------------



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500380033003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

Informação p/execução

Prazo para início da execução:	XX Dias	Condições de pagamento:	XXXXXXXXXX
Local para execução do serviço:	CMSJC		

Empenho(s)

0XXX/202X - XXXXXX	UO: 0210 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA UE: 021000 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA 000XX XXXXXX XX.XXX.XXXX.XXXX XX XXX.XXXX X.X.XX.XX.XX	Valor utilizado: XXXXX,XX
---------------------------	--	----------------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
XXX	<u>XXX.XXX</u> XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX,XX
TOTAL:			XXXXX,XX	

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

As Condições Gerais de Contratação descritas nesta Autorização de Serviço – AS não se aplicam às contratações formalizadas por Termo de Contrato.

Condições Gerais de Contratação

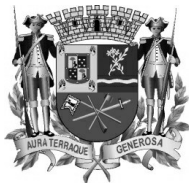
Esta Autorização de Serviço – AS foi emitida de acordo com a legislação vigente e, mediante observação rigorosa das especificações propostas pelo fornecedor e aceitas pela Câmara Municipal de São José dos Campos, garantida a esta o direito de impor as seguintes Condições Gerais de Contratação:

- I. Conforme disposto no Aviso de Contratação/Termo de Referência, caso a Contratada não confirme o recebimento no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu envio, a Contratante publicará o extrato desta Autorização de Serviços – AS no Diário Oficial do Legislativo (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/>), encaminhando ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Serviços – AS será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.
- II. Devem ser observadas as especificações, as condições de prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos, incidências tributárias etc. dispostas no Aviso de Contratação/Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara Municipal de São José dos Campos, sob pena de RECUSA dos serviços.
- III. Do Regime de Execução: A prestação de serviços objeto deste Contrato será executada pela Contratada sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- IV. Do Recebimento: O recebimento se dará na forma prevista no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- V. Nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:
 - a) Caracterizando-se a inexecução parcial do serviço, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular; e
 - b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Serviço, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- VI. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:
 - a) Por atraso injustificado na execução do(s) serviço(s) descrito(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
 - b) Por prestação de serviço em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item prestado em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato; e
 - c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156,



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500380033003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

§3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- VII.** Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens V e VI, as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA;
 - b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
 - c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- VIII.** Do reajuste: Os preços contratados somente poderão ser reajustados, no mínimo, 1 (um) ano após a data do orçamento estimado mediante aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), entre a data do orçamento estimado e mês em que for cabível o reajustamento. O reajuste previsto será concedido de ofício pela Administração nos termos do Ato da Mesa nº 14, de 2021, sendo formalizado mediante apostilamento.
- IX.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre o 1º dia útil seguinte da data para tanto fixada e a data do efetivo pagamento.
- X.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.
- XI.** O contratado deverá se encontrar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- XII.** A Contratada reconhece o direito da Contratante de extinguir unilateralmente o contrato, nos termos do inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas hipóteses previstas no art. 137 da referida lei.
- XIII.** Legislação Aplicável: A presente contratação é celebrada com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas regulamentações e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:
- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - c) Constituição do Estado de São Paulo;
 - d) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;
 - e) Ato da Mesa nº 1, de 3 de janeiro de 2022;
 - f) Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 1, de 13 de janeiro de 2022;
 - g) Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 6, de 10 de março de 2022;
 - h) Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023;
 - i) Decreto Municipal nº 19.126, de 22 de julho de 2022; e
 - j) Decreto Municipal nº 19.484, de 6 de dezembro de 2023, no caso de ata de registro de preços.
- XIV.** Observações Gerais:
- a) Para cada Autorização de Serviço deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;
 - b) Todo serviço deverá ser prestado no local fixado nesta Autorização de Serviço – AS, às exclusivas expensas da Contratada;
 - c) Todos os dados discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidos em conformidade com a Autorização de Serviço – AS, sobretudo as descrições dos itens faturados;
 - d) Em todas as Notas Fiscais deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Serviço – AS;
 - e) Durante a contratação a Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - f) O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas deste Contrato é o da Comarca de São José dos Campos.
- XV.** Em caso de conflito entre o disposto:
- a) nas Condições Gerais de Contratação e nas Condições Específicas da Contratação, prevalecerá o disposto nas Condições Específicas da Contratação; e
 - b) na presente Autorização de Serviço e no Aviso de Contratação/Termo de Referência que deu origem à Autorização de Serviço, prevalecerá o disposto no Aviso de Contratação/Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

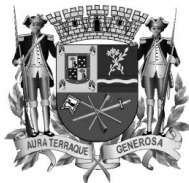
- c) nas Condições Gerais dispostas na Autorização de Serviço - AS e as disposições do contrato/da ata de registro de preços, prevalecem as disposições do contrato/da ata de registro de preços.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500380033003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/202x

Processo nº 19.716/2024

Pregão Presencial nº 3/2025

A **Câmara Municipal de São José dos Campos**, com sede na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12209-535, inscrita no CNPJ sob o nº 50.448.935/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, representada neste ato por seu Secretário Diretor-Geral, conforme Resolução nº 4, de 1º de Julho de 2021, **Michael Robert Boccatto e Silva**, doravante designada simplesmente **Contratante**, e **Contratada**, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na (Rua, Avenida, Travessa), nº xx, (Bairro), (Cidade) – (sigla do Estado), CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (cargo), (nome do representante), cujos demais dados pessoais estão transcritos no “TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA” que se encontra sob a guarda da Contratante, tendo em vista o Termo de Adjudicação e Homologação constante dos autos do processo epígrafado, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

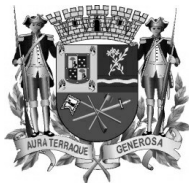
Cláusula I – Do Objeto e seus Elementos Característicos

1. O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços de provimento de acesso à Internet, através de link dedicado e redundante de fibra óptica, com velocidade simétrica de 1,5 Gbps, nos termos do detalhamento abaixo:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500380033003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provimento de acesso à Internet, através de link dedicado e redundante de fibra óptica, com velocidade simétrica de 1,5 Gbps.	Serviço	1

2. As especificações detalhadas do objeto são as constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital (**evento x.x** do Processo Licitatório – Pregão nº 3/2025 – Processo nº 19.716/2024), que integra o presente contrato como parte indissociável.

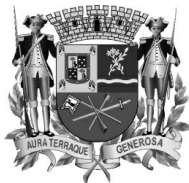
Cláusula II – Do Regime de Execução

1. A prestação de serviços objeto deste Contrato será executada sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133, de 2021.
2. O local de instalação do equipamento receptor do link de conexão de internet, bem como o local de prestação dos serviços de suporte e assistência técnica presenciais, será o endereço da Contratante: Câmara Municipal de São José dos Campos, situada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, sala 105, no interior da sala dos equipamentos servidores, CEP 12209-535, São José dos Campos/SP.
3. O horário para a prestação dos serviços presenciais deverá ser, preferencialmente, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h. A realização de serviços fora desse intervalo deverá ser previamente solicitada pela Contratada e autorizada pela Contratante, de modo a possibilitar o devido acompanhamento.
4. A Contratada deverá verificar os locais exatos em que a infraestrutura necessária à prestação do serviço será instalada, realizando a vistoria previamente no local.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500380033003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

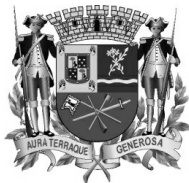
Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

5. O comparecimento presencial de profissional técnico qualificado responsável, indicado pela Contratada, para realização dos serviços solicitados e necessários deve ser precedido de aviso prévio, por meio escrito, constando as informações da data e hora de início da realização do serviço, assim como as informações de identificação do profissional para que seja possível o respectivo acompanhamento pela equipe responsável nas dependências da Contratante.
6. A execução do objeto deve seguir o fluxo determinado nas seguintes etapas:

Etapa	Descrição Resumida
1	Publicação do contrato no PNCP
2	Instalação completa da infraestrutura
3	Emissão da Autorização de Serviço (AS) para o início da prestação efetiva do serviço
4	Realização da migração e da configuração e início da prestação do serviço de internet
5	Realização da prestação do serviço ofertado
6	Realização do recebimento do serviço no mês subsequente à prestação do serviço contratado.

7. A contar da data da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), terá início a fase de instalação completa da infraestrutura necessária à plena execução dos serviços contratados.
8. A Seção de Contratos comunicará formalmente a Contratada, por meio eletrônico (e-mail), acerca da publicação do contrato no PNCP, bem como do início da contagem do prazo destinado à instalação da infraestrutura necessária à execução do objeto contratual.
9. Deverá ser entregue, ao término da instalação completa da infraestrutura:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

- a. A documentação técnica e de usuário, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar à equipe técnica da Contratante a absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo as informações relativas aos manuais de instalação e às configurações;
- b. O projeto da rota da fibra óptica externa (trajeto entre o ponto de presença (POP) da Contratada e a Contratante), que deve ser entregue em pelo menos dois formatos Formato Portátil de Documento (PDF), formato de desenho técnico digital (DWG) ou Keyhole Markup Language Zipped (KMZ) à Contratante. O projeto deverá estar devidamente licenciado, com a devida autorização emitida pela concessionária responsável pelo direito de ocupação dos postes, devendo conter as informações técnicas, incluindo os dados e a identificação (ID) de georreferenciamento dos postes utilizados nas rotas da infraestrutura de cabeamento de fibra óptica.
- c. Cópia do contrato vigente de compartilhamento de infraestrutura de postes firmado com a distribuidora de energia elétrica EDP São Paulo, conforme previsto na Resolução Conjunta nº 1, de 24 de novembro de 1999 (Aneel, Anatel e ANP), para o uso regular dos postes para a passagem de cabos de rede na rota entre a Contratada e a Contratante, no qual deverá ser observado:
 - i. autorização específica, contendo os dados e a identificação (ID) de georreferenciamento dos postes utilizados na rota do cabo de fibra até o poste final específico, o qual possui, localizado ao seu lado, um ponto de entrada de cabos no solo para entrada de cabos no edifício da Contratante;
 - ii. identificação do poste específico utilizado como a entrada padrão das instalações de cabeamento no edifício da Contratante, conforme mapa de ocupação e compartilhamento de postes disponível em





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

<https://www.edponline.com.br/postes/infra?uf=sp>, com os seguintes referenciais:

ID poste: 9418474;

Latitude: -23.186;

Longitude: -45.8793;

Tipo de poste: Concreto;

Altura do poste: 10.5 metros;

Distância ao alinhamento nominal (DAN): 1000;

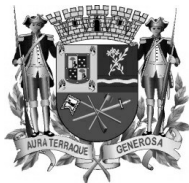
Endereço que consta no site EDP: TRAVESSA TEOTONIO VILELA *AV FUNDO DO VALE*, CENTRO. SP, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Brasil;

CEP que consta no site EDP: 17500001937;

Endereço: Rua Desembargador Francisco Murilo, Vila Santa Luzia, São José dos Campos - SP, CEP 12209-535.

- d. Alternativamente, poderá ser utilizado outros postes próximos do perímetro da Contratante como meio de entrada dos cabos de fibra óptica na Contratante, desde que a Contratada se responsabilize integralmente pela realização de todas as adequações necessárias nas infraestruturas envolvidas para garantir a funcionalidade e a segurança da instalação. Nessa hipótese, durante a execução das alterações propostas, a Contratada não poderá, em hipótese alguma, interromper, prejudicar ou restringir o acesso às dependências nem o regular andamento das atividades da Câmara Municipal. A Contratada deverá apresentar, adicionalmente, toda a documentação técnica referente às alterações propostas na Câmara Municipal, incluindo, mas não se limitando a:
- i. projetos arquitetônicos e estruturais atualizados do edifício, contemplando as alterações na infraestrutura necessárias realizadas para entrada dos cabos;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

- ii. projetos e documentos comprobatórios da utilização de rotas, dentro do perímetro da área da Contratada, passado exclusivamente pelo subsolo;
 - iii. anuência ou aprovação dos projetos pelas autoridades competentes, quando aplicável;
 - iv. documentação comprobatória das alterações realizadas, incluindo registros fotográficos.
- e. Considerando que o processo de obtenção do projeto autorizado com o licenciamento do direito de ocupação dos postes, emitidos pela distribuidora de energia elétrica EDP São Paulo, específico para estes postes mencionados pode, eventualmente, sofrer atrasos alheios à vontade da Contratada, admite-se a entrega posterior da cópia desses documentos, desde que:
- i. a Contratada apresente documentação comprobatória de que o atraso na liberação do licenciamento é decorrente de pendências ou morosidade atribuíveis exclusivamente à EDP São Paulo;
 - ii. seja apresentado um cronograma detalhado das etapas pendentes para a obtenção da autorização, incluindo prazos estimados e ações em andamento;
 - iii. a Contratada assuma, por escrito, a responsabilidade por quaisquer ajustes necessários no projeto decorrentes da entrega posterior do contrato, sem ônus adicional para a Contratante.
- f. a documentação comprobatória da disponibilidade de solução de segurança Anti-DDoS, implantada em ambiente de nuvem ou em infraestrutura on-premises, devendo ser apresentada, alternativamente:
- i. para solução de proteção em nuvem: cópia do contrato firmado com a provedora do serviço de proteção. A prova de autenticidade da cópia poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

- ii. para a solução em infraestrutura on-premises: cópia das notas fiscais de aquisição dos equipamentos e sistemas que compõem a solução Anti-DDoS, acompanhadas da documentação que comprove a vigência das respectivas licenças de uso, quando aplicável.
10. Após a confirmação da finalização da instalação da infraestrutura, a Contratada deverá aguardar a emissão da Autorização de Serviço (AS), etapa 3, para o início da prestação efetiva do serviço.
 11. O período compreendido entre a publicação do contrato no PNCP, a instalação da infraestrutura e a data de emissão da Autorização de Serviço (AS), correspondentes às etapas 1, 2 e 3, não será remunerado.
 12. Na etapa 4, a Contratada deverá iniciar a migração e a configuração necessária para garantir a plena prestação do serviço.
 13. A etapa 5 descreve a responsabilidade da Contratada em ofertar os serviços contratados de forma mensal, durante a vigência do contrato.
 14. A etapa 6 descreve a responsabilidade da Contratante em realizar o recebimento do serviço no mês subsequente à prestação do serviço contratado, durante a vigência do contrato.
 15. Toda instalação deve ser realizada pelos técnicos da Contratada acompanhados por um representante da Contratante.
 16. A instalação e a configuração dos itens mais críticos, cuja implementação possa causar interrupção nos trabalhos da edilidade, deverão ser realizadas em data e horário definidos pela Contratante, podendo ser realizados em sábados, domingos, feriados ou





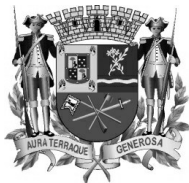
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

em dias úteis fora do horário comercial, caso a Contratante julgue necessário, sem nenhum ônus adicional.

17. A Contratada deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local.
18. Todo meio de comunicação, conversa, diálogo, e atendimento, toda a documentação produzida e/ou fornecida pela Contratada, assim como todas as plataformas de interação e de abertura e acompanhamento de chamados devem ser em língua portuguesa do Brasil como opção prioritária, admitindo-se, de forma subsidiária, o uso da língua inglesa dos Estados Unidos da América (EUA).
19. O recebimento se dará na forma prevista no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
20. O objeto será recebido em parcelas mensais no mês subsequente ao da prestação do respectivo serviço.
21. O primeiro recebimento estará condicionado à comprovação, por parte da Contratada, da realização de todos os serviços relativos ao objeto, incluindo a migração, instalação, configuração, implementação e entrega de todos os equipamentos e itens solicitados.
22. A nota fiscal deverá ser encaminhada pela Contratada para o endereço eletrônico contratos@camarasjc.sp.gov.br, em formato PDF/A, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
23. O recebimento provisório de cada parcela da execução contratual ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo da nota fiscal, mediante lavratura de Termo de Recebimento Provisório, após a verificação pelo Fiscal do cumprimento das exigências de caráter técnico referentes ao mês anterior.
24. O recebimento definitivo de cada parcela da execução contratual ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

Provisório, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação pelo Gestor do atendimento das exigências contratuais e da regularização de eventuais pendências apontadas pelo Fiscal.

25. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
26. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
27. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
28. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Cláusula III – Do Preço e das Condições de Pagamento

1. O valor total do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), conforme detalhamento contido na planilha abaixo:

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provimento de acesso à Internet, através de link dedicado e	Serviço	1		





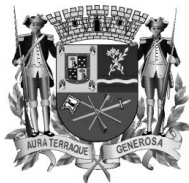
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

	redundante de fibra óptica, com velocidade simétrica de 1,5 Gbps.				
--	---	--	--	--	--

2. O pagamento será efetuado em parcelas mensais fixas, nos meses subsequentes ao fechamento de cada período faturado, e ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo.
3. O fechamento do primeiro período de prestação dos serviços, para fins de pagamento, será realizado de forma proporcional ao número de dias efetivamente prestados no mês de início da execução, encerrando-se no último dia do respectivo mês. Os períodos subsequentes de apuração corresponderão ao intervalo compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.
 - a. Quando do encerramento da execução contratual, caso a data de término não coincida com o último dia do mês, o último período de apuração também será calculado proporcionalmente ao número de dias efetivamente prestados.
4. O pagamento poderá ser realizado mediante:
 - a. Boleto emitido em benefício direto da Contratada, ocasião em que a data de vencimento do boleto deverá ser igual ou superior à correspondente ao prazo máximo previsto a decorrer entre a data de entrega e o pagamento de acordo com este Termo de Referência; ou
 - b. Transferência para conta corrente de titularidade da Contratada mantida em instituição financeira, hipótese em que os dados bancários deverão ser encaminhados no campo de observações da nota fiscal ou em documento anexo à nota fiscal entregue.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

5. Caso não seja encaminhado boleto ou identificada a conta corrente para transferência, a Contratada será notificada pela Seção de Tesouraria da Contratante por e-mail (será utilizada a conta de e-mail informada pela Contratada na Proposta) para que o faça até o dia útil imediatamente anterior à data regular do pagamento.
6. Na hipótese do subitem anterior, caso a Contratada não atenda à notificação da Seção de Tesouraria no prazo nele mencionado, a data regular de início do prazo do pagamento será prorrogada até o dia útil imediatamente subsequente à data de atendimento à notificação.
7. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância cuja responsabilidade seja da Contratada e que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Contratante.
8. Se na data prevista para o pagamento excepcionalmente não houver expediente na Câmara Municipal de São José dos Campos, o prazo será automaticamente antecipado para o dia de expediente imediatamente anterior.
9. No preço deverão estar inclusos os impostos e demais custos relativos às taxas, encargos e demais despesas.
10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida entre o 1º dia útil seguinte da data para tanto fixada e a data do efetivo pagamento.
11. É vedada a cessão de créditos decorrentes da execução deste Contrato, de modo que o faturamento e o pagamento deverão ser realizados somente em favor da Contratada, em seu nome e CNPJ.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

12. Os preços contratados somente poderão ser reajustados, no mínimo, 1 (um) ano após a data do orçamento estimado mediante aplicação da variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (**IST**), divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações (**Anatel**), entre a data do orçamento estimado e o mês em que for cabível o reajustamento.
13. O reajuste previsto no item 12 será concedido de ofício pela Administração nos termos da regulamentação interna vigente, sendo formalizado mediante apostilamento.

Cláusula IV – Dos Prazos

1. O prazo para a instalação completa da infraestrutura necessária à prestação do serviço, correspondente à etapa 2 da tabela constante da Cláusula II, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do contrato no PNCP, correspondente à etapa 1 da referida tabela.
2. A Contratada deverá confirmar a finalização da etapa de instalação da infraestrutura dentro dos 30 (trinta) dias corridos, por meio de uma confirmação da conclusão da instalação, enviada por e-mail à Seção de Contratos da Contratante e ao e-mail do fiscal do contrato.
3. Após a confirmação da finalização da instalação da infraestrutura, a Contratada deverá aguardar a emissão da Autorização de Serviço (AS), etapa 3, para o início da prestação efetiva do serviço.
4. O período compreendido entre a publicação do contrato no PNCP, a instalação da infraestrutura e a data de emissão da AS, correspondentes às etapas 1, 2 e 3, não será considerado para fins de contagem do prazo de 2 (dois) anos de execução do objeto contratual.
5. O prazo de execução da prestação do serviço de fornecimento do link de conexão à internet será de 2 (dois) anos, iniciando-se na data indicada na AS, referente à etapa 3.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

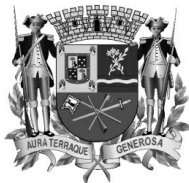
Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

6. A Contratada terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da etapa 3, para finalizar a migração e a configuração, bem como para o início pleno da prestação do serviço de internet, descrito na etapa 4.
7. Inexistindo interesse da Contratante em realizar a renovação do contrato ou inexistindo a possibilidade legal de renovação contratual, após emissão do termo de recebimento definitivo referente à última parcela contratual da prestação do serviço, a Contratada terá 30 (trinta) dias corridos para a realização do recolhimento dos equipamentos, acessórios e demais componentes de propriedade da Contratada.
8. Os prazos devem seguir o estipulado acima, salvo determinação contrária da Contratante, desde que devidamente justificado.
9. O prazo de vigência do contrato abrangerá tanto a execução quanto o recebimento e pagamento, iniciando-se na data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encerrando-se na data do pagamento da última parcela da execução contratual, incluídas suas prorrogações.
10. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 15 (quinze) dias úteis.

Cláusula V – Do Acordo de Nível de Serviço

1. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana.
2. A Contratante fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone, e-mail ou área em sítio da Web.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

3. A cada chamado será associado um número de registro e um nível de severidade conforme a criticidade.
4. O suporte técnico deverá ser prestado remotamente ou, a depender na necessidade, presencialmente, no endereço da Contratante, ou em local específico que der causa a qualquer falha na prestação do serviço.
5. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Edilidade, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.
6. O atendimento presencial aos chamados deverá ser realizado por técnicos devidamente qualificados, com deslocamento até o local, nos casos em que não for possível a resolução da demanda por meio de suporte telefônico ou remoto.
7. O atendimento dos chamados de suporte técnico obedecerá aos prazos definidos abaixo:

Nível	Descrição	Prazo de solução definitiva
ALTA PRIORIDADE	Quando há a indisponibilidade no uso dos serviços	4 (quatro) horas
MÉDIA PRIORIDADE	Quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas	6 (seis) horas
BAIXA PRIORIDADE	Para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do equipamento de borda, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de	5 (cinco) dias úteis





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

	chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados	
--	---	--

8. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, o prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a solicitação de abertura do chamado técnico efetuada pela Contratante à Contratada e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.
9. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da Câmara.
10. Após concluído o chamado, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica da Câmara e solicitará autorização para o fechamento dele. Caso a Edilidade não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, a Câmara fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.
11. Os registros dos chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios encaminhados mensalmente à Diretoria da Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, pela Contratada, atendendo aos seguintes tópicos:
 - a. Chamados Abertos no Período: relatório contendo todas as ocorrências abertas no mês e o status;
 - b. Chamados em Andamento: relatório contendo as ocorrências que estão sendo tratadas e seus respectivos status;
 - c. Chamados Fechados no Período: relatório contendo todos os chamados que foram fechados no mês;
 - d. Problema do Link Fora de Funcionamento ou Lentidão do Link por Problemas de Perda de Pacotes:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

- i. tempo máximo de avaliação;
 - ii. tempo máximo de solução.
12. A Contratada deverá oferecer e comprovar através de relatórios gráficos mensais de desempenho (banda / disponibilidade), garantia de largura de banda mínima equivalente à quantidade contratada de acesso à Internet.
13. A Contratada deverá comunicar as paralisações para manutenção com antecipação mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Cláusula VI – Dos Recursos Orçamentários

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal, no programa “Manutenção das Atividades Legislativas”, no elemento de despesa com detalhamento “3.3.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação”, consignada nos exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Cláusula VII – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes, e dos Casos de Rescisão

1. É responsabilidade das partes observarem o disposto nesse Contrato, bem como a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. A Contratada é obrigada a prestar os serviços em perfeitas condições, cumprindo **todas** as obrigações dispostas no Edital e seus anexos (**evento x.x** – PL.PG nº 3/2025 – Processo nº 19.716/2024), observando ainda as seguintes obrigações:
 - a. dar integral cumprimento ao disposto na Proposta;
 - b. cumprir fielmente o contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam realizados;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

- c. atender prontamente às reclamações da Contratante, prestando, refazendo e corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, o fornecimento ou serviço que não atender à qualidade estabelecida;
- d. responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à Contratante;
- e. arcar com todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde a remuneração do pessoal neles empregados, até os seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o presente contrato;
- f. responsabilizar-se pelo pagamento de indenizações e pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que causar, por dolo ou culpa, à Contratante ou a terceiros, inclusive os decorrentes de falhas na execução contratual, bem como por todos os ônus, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e acidentes de trabalho relacionados ao pessoal designado para a execução do objeto;
- g. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços e responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, decorrentes da relação de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- i. dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

- j. prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
 - k. reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pela Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos, sem ônus à Contratante;
 - l. comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o serviço relacionadas à Contratante;
 - m. ressarcir os eventuais prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato;
 - n. manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos;
 - o. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
 - p. observar os horários definidos pela Contratante para a execução dos serviços;
 - q. apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, com foto e nome visível e para correta identificação, estes deverão portar identificação pessoal, aceitas conforme legislação vigente.
3. Os serviços que compõem o objeto não poderão ser objeto de subcontratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

4. A Contratada deve manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6. A Contratada reconhece o direito da Contratante de extinguir unilateralmente o contrato, nos termos do inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas seguintes hipóteses previstas no art. 137 da referida lei:
 - a. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas Editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - b. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - d. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - f. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante; e
 - g. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, desde que exigíveis no termo da legislação vigente.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

7. A Contratada deve garantir à Contratante que os itens, bens e serviços fornecidos são adequados para uso governamental, estando em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis ao setor público. Além disso, deve assegurar que os serviços disponibilizados não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou segredos de negócios (Trade-Secrets) e que os equipamentos e as licenças de uso contratadas permitem sua utilização por órgãos governamentais, sem restrições que possam comprometer a legalidade, a continuidade ou a segurança jurídica da contratação.
8. A Contratada deverá indicar 1 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, admitida a indicação de substituto imediato.
9. O preposto designado, sem necessidade de disposição especial neste sentido, terá amplos poderes para receber as notificações previstas neste Contrato, bem como toda e qualquer correspondência que, pela Contratante, for dirigida à Contratada, quando necessário, e especialmente referente às notificações, advertências e multas contratuais.
10. A Contratante se obriga a acompanhar e fiscalizar, através do Fiscal do contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
11. A Contratada deverá, no **tratamento** de dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato, observar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e atender as disposições e solicitações encaminhadas pela Contratante.
12. A Contratante deverá ser notificada pela Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas **contadas a partir da ciência** a respeito de:
 - a. qualquer descumprimento das disposições legais relativas à Proteção de Dados Pessoais pela Contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados que afetem o tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

- b. qualquer **incidente** de segurança no **tratamento de dados pessoais durante a execução do objeto**.
13. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante, diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de quaisquer normas de proteção de dados pessoais.

Cláusula VIII – Da Garantia

1. Não haverá exigência da garantia da contratação referente ao art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula IX – Da Gestão e Fiscalização do Contrato

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.
2. O Fiscal e o Gestor do contrato, inclusive seus substitutos, serão designados pelo Secretário Diretor-Geral da Câmara Municipal de São José dos Campos, nos termos da regulamentação interna vigente.
3. As funções de Gestor e Fiscal técnico do contrato serão exercidas, preferencialmente, por servidores lotados na Divisão de Tecnologia da Informação (TI) da Contratante, expressamente designados para tal fim, nos termos do art. 34, inciso II, da Resolução nº 4, de 2021.
4. O responsável pelo recebimento provisório deve, preferencialmente, ser o ocupante do cargo de Chefe de Seção de Redes ou Chefe de Seção de Sistemas, ambos pertencentes à Divisão de TI da Contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

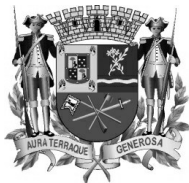
Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

5. O responsável pelo recebimento definitivo deve, preferencialmente, ser o ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação ou Assistente Técnico da Divisão de TI, ambos pertencentes à Divisão de TI da Contratante.
6. As atribuições e responsabilidades do Fiscal e do Gestor do contrato serão aquelas previstas, respectivamente, nos arts. 21 e 22 do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023, ou em norma interna que venha a substituí-lo.

Cláusula X – Das Sanções Aplicáveis

1. No caso de descumprimento das cláusulas deste contrato e nas infrações elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções:
 - a. advertência;
 - b. multa;
 - c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
2. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 1 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
3. A penalidade de multa, prevista na alínea “b” do item 1 desta cláusula, será aplicada à Contratada no percentual de:
 - a. 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, diante da indisponibilidade de quaisquer dos serviços que compõem o objeto por mais de 30 dias, caracterizando nesses termos a **inexecução parcial** do objeto deste contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

- b. 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total dos serviços objeto deste contrato, caracterizando nesses termos a **inexecução total** do objeto deste contrato;
 - c. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, que não foram objeto de sanção especificada anteriormente.
4. Nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora no percentual de:
- a. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total atualizado deste contrato, **por dia** de atraso injustificado no início de execução dos serviços objeto deste contrato ou na conclusão de serviço, a contar do primeiro dia útil seguinte ao prazo para tanto fixado;
 - b. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total atualizado deste contrato, **por dia** de paralisação na prestação de serviços objeto deste contrato;
 - c. 1% (um por cento) sobre o valor mensal deste contrato, **por hora** de atraso injustificado na resolução de chamados de ALTA PRIORIDADE, a contar da primeira hora seguinte ao prazo fixado para esse nível de serviço disposto na cláusula V deste contrato;
 - d. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal deste contrato, **por hora** de atraso injustificado na resolução de chamados de MÉDIA PRIORIDADE, a contar da primeira hora seguinte ao prazo fixado para esse nível de serviço disposto na cláusula V deste contrato;
 - e. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor mensal deste contrato, **por hora** de atraso injustificado na resolução de chamados de BAIXA PRIORIDADE, a





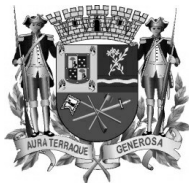
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

contar da primeira hora seguinte ao prazo fixado para esse nível de serviço disposto na cláusula V deste contrato.

5. O atraso justificado será caracterizado por motivo relevante apresentado pela Contratada e expressamente aceito pela Contratante.
6. Caso o atraso injustificado ultrapasse 30 (trinta) dias, será aplicada a multa referente à inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, disposta nas alíneas “a” e “b” do item 3 desta cláusula, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis previstas nessa cláusula, e o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante.
7. A aplicação de multa de mora, alíneas “a” a “e” do item 4 desta cláusula, não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras penalidades previstas nesta cláusula.
8. Caso a Contratada reincida em conduta considerada como infração contratual, devidamente apurada e aplicada anteriormente, ficará **sujeita ao dobro da multa** anteriormente aplicada, sem prejuízo do direito de a Contratante rescindir unilateralmente o contrato, recebendo o montante atualizado das multas aplicadas.
9. No caso de multas diárias, não será considerada reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias ininterruptamente.
10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
11. Na aplicação das sanções dispostas nesta cláusula serão observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

Cláusula XI – Da Vinculação à Proposta e ao Edital

1. O presente Contrato fica vinculado à Proposta apresentada pela Contratada (**evento x.x** – PL.PG nº 3/2025 – Processo nº 19.716/2024) e ao Edital da Licitação (**evento x.x** – PL.PG nº 3/2025 – Processo nº 19.716/2024).

Cláusula XII – Do Atestado de Capacidade Técnica

1. A Contratante poderá emitir Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços prestados pela Contratada, observados os seguintes requisitos:
 - a. requerimento da Contratada;
 - b. término do prazo inicial de execução do objeto;
 - c. manifestação do gestor do contrato atestando que os serviços foram prestados em conformidade com o objeto contratado e que não houve ocorrência ou conduta que desabone a Contratada.
2. O Atestado de Capacidade Técnica conterá a descrição dos serviços, os valores, o período executado e os números de referência ao presente Contrato.
3. O presente Contrato, eventuais Termos Aditivos e Apostilamentos, assim como o Edital da Licitação, constituirão anexos do Atestado de Capacidade Técnica e o integrarão.

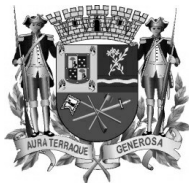
Cláusula XIII – Da Legislação Aplicável

1. O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas regulamentações e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas e suas regulamentações:
 - a. Constituição da República Federativa do Brasil;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500380033003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

- b. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c. Constituição do Estado de São Paulo;
- d. Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações);
- e. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- f. Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;
- g. Resoluções e normas complementares da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Cláusula XIV – Do Foro

1. O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas deste Contrato é o da Comarca de São José dos Campos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma. (fecho para assinatura em documento físico) OU

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente termo. (fecho para assinatura digital)

São José dos Campos, xx de xxxxxxxx de 202x. (data para assinatura em documento físico) OU

São José dos Campos, data da última assinatura digital das partes. (data para assinatura digital)

Câmara Municipal de São José dos Campos

Michael Robert Boccatto e Silva

Empresa Contratada

Representante





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

Secretário Diretor-Geral

cargo

Testemunhas:

Guilherme Ferraz de Aquino Rodrigues

Testemunha

Gestor do Núcleo de Gestão Finanças e
Contratações

cargo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500380033003500320036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: xx/202x

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E REDUNDANTE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA DE 1,5 GBPS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

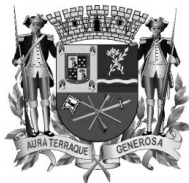
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500380033003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos, xx de xxxx de 202x.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

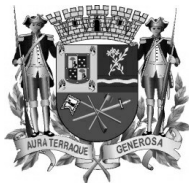
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500380033003500320036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO,
AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Atuação: Fiscal do Contrato

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

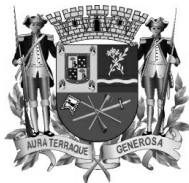
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Atuação: Gestor do Contrato





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Atuação: Pregoeiro

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS COM ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EM ATOS LEGAIS OU ADMINISTRATIVOS E DE INTERESSADOS RELACIONADOS A PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DESTE TRIBUNAL:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CNPJ Nº: 50.448.935/0001-03

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATO Nº: xx/202x

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/xxxx

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato abrangerá tanto a execução quanto o recebimento e pagamento, iniciando-se na data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encerrando-se na data do pagamento da última parcela da execução contratual, incluídas suas prorrogações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provimento de acesso à internet, através de link dedicado e redundante de fibra óptica, com velocidade simétrica de 1,5 GBPS, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I.

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXX)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José dos Campos, xx de xxxxx de 202x.

Câmara Municipal de São José dos Campos

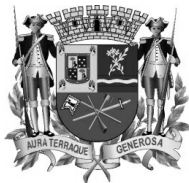
José Roberto de Castro Morais

Presidente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500380033003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

**ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS
RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA**

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XX/202x

Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

- a) que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de São José dos Campos, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados; e (ii) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio do sistema AUDESP;
- b) que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de São José dos Campos durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prescricionais previstos na legislação.

São José dos Campos, xx de xxxx de 202x.

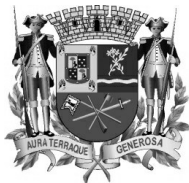
DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

Nome:	
RG (com órgão expedidor):	



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500380033003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo (com CEP):	
E-mail pessoal:	
E-mail profissional:	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Roberto de Castro Morais

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:

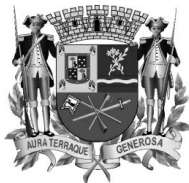
Nome: Gustavo Zorzetto Neri

Cargo: Chefe de Seção de Contratos

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

ANEXO XI – MODELO – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – PROVA DE CONCEITO

Ref.: Processo nº 19.716/2024

Processo licitatório nº 3/2025

Assunto: Prova de Conceito

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provimento de acesso à Internet, através de link dedicado e redundante de fibra óptica, com velocidade simétrica de 1,5 Gbps, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Licitante: _____.

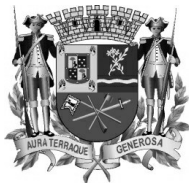
1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do processo licitatório, já em sua fase externa, cujo estágio processual atual é a Prova de Conceito prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital) acerca do objeto ofertado da melhor colocada na fase de lances. Este relatório serve para subsidiar a decisão do(a) Pregoeiro (a) para o julgamento da classificação da proposta do licitante melhor classificada após a fase de lances.

1.2. O Teste de Conformidade teve início no dia __/__/____ e encerramento no dia __/__/____. O prazo para entrega do relatório de avaliação é de 3 (três) dias úteis, ou seja, __/__/____.

1.3. Destaco que a avaliação se deu conforme aos requisitos funcionais e técnicos especificados no Anexo I – Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

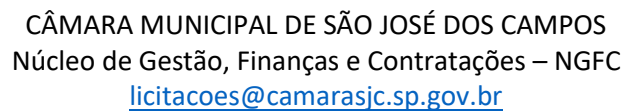
Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

2. AVALIAÇÃO

Requisito analisado	Atende	Não atende
Comprovação da existência de, no mínimo, 2 (dois) endereços de servidores DNS da própria CONTRATADA.		
Comprovação da disponibilidade dos 32 IPs públicos, contíguos, estáticos e válidos na rede mundial da internet (IPv4).		

Requisito analisado	Unidade	Meta de Desempenho	Valor Medido
Velocidade de Download	Megabits por segundo (Mbps)	≥ 1500	
Velocidade de Upload	Megabits por segundo (Mbps)	≥ 1500	
Latência Bidirecional	Milissegundo (ms)	≤ 50	
Variação da Latência (Jitter)	Milissegundo (ms)	≤ 30	
Perda de Pacotes	Porcentagem (%)	$\leq 0,5\%$	



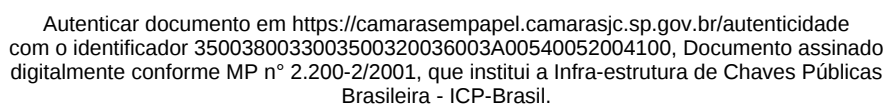


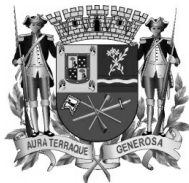
3. CONCLUSÃO

() APROVADO	() REPROVADO
--------------	---------------

--

Equipe Técnica
Documento assinado digitalmente





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

ANEXO XII – MODELO – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

São José dos Campos, xx de xxxx de 202x.

Pregão nº 3/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provimento de acesso à Internet, através de link dedicado e redundante de fibra óptica, com velocidade simétrica de 1,5 Gbps, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I.

O licitante abaixo identificado declara, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, que realizou vistoria no local de execução dos serviços, com vistas à participação no processo licitatório em epígrafe.

Declara, ainda, que tomou pleno conhecimento das condições locais para a execução do serviço, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer circunstâncias que possam influenciar na execução do objeto.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável legal da empresa:

Representante que realizou a vistoria:

CPF do representante que realizou a vistoria:

.....
Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de São José dos Campos

.....
Representante do Licitante



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500380033003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19716/2024 – Pregão Presencial nº 3/2025

ANEXO XIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

São José dos Campos, xx de xxxx de 202x.

Pregão nº 3/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provimento de acesso à Internet, através de link dedicado e redundante de fibra óptica, com velocidade simétrica de 1,5 Gbps, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I.

Atesto, para os devidos fins, que detenho pleno conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços, mesmo tendo optado por não exercer o direito de vistoria previsto no art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declaro, ainda, estar ciente de que não serão admitidos pedidos de alteração contratual, inclusive para acréscimo de valor ou reequilíbrio econômico-financeiro, fundamentados em fatos preexistentes que poderiam ter sido conhecidos e considerados por ocasião da vistoria do local.

Responsável legal da empresa:

RG:

CPF:

Razão Social:

CNPJ:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500380033003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

